



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.019, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Desafeta e autoriza a doação de Área Pública Municipal ao Estado de Goiás.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei desafeta de sua destinação primitiva e autoriza a doação de parte da Área Pública Municipal ao Estado de Goiás.

Art. 2º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal localizada na Avenida Anápolis, Quadra 20, APM Bosque, Parque das Amendoeiras, nesta Capital, com área de 1.382,88m<sup>2</sup> (mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e oito centésimos de metros quadrados), com os limites e confrontações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe o Poder Executivo autorizado a doar a área de que trata o art. 2º desta Lei ao Estado de Goiás com destinação específica para utilização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A área doada de que trata o art. 2º deverá ser destinada à implantação de novas unidades da Corporação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

## ANEXO

Área Pública Municipal	Limites e Confrontações	Dimensões
APM Bosque Parque das Amendoeiras	Frente para a Avenida Anápolis	30,00m
	Fundo confrontando para APM – Bosque	26,26m
	Lado direito confrontando para APM- Bosque	48,44m
	Lado esquerdo confrontando com os lotes 03, 04, 05 e 06	49,99m
	Área total:	1.382,88m <sup>2</sup>

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002412-8

SEI Nº 2274498v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 71/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente**, o Autógrafo de Lei nº 118, de 12 de julho de 2023, de autoria do Vereador Lucas Kitão, que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 7.694, de 22 de janeiro de 1997, que dispõe sobre adaptações no transporte coletivo urbano e garante acesso de pessoas portadoras de deficiência, do idoso e dá outras providências."

O veto recai sobre os seguintes dispositivos:

"Art. 1º Ficam acrescidas a alínea "g" ao inciso I e a alínea "e" ao inciso II do artigo 3º da Lei nº 7.694, de 22 de janeiro de 1997, que vigorarão com a seguinte redação: "

"Art. 3º .....

I - .....

g) estar equipado com os validadores de cartão e catracas acessíveis às pessoas com nanismo ou baixa estatura.

II - .....

e) deverão estar com os validadores da cartão e catracas acessíveis às pessoas com nanismo ou baixa estatura."

"Art. 2º As empresas privadas de transporte terrestre deverão instalar os validadores de cartão de transporte no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequarem ao que determina este artigo."

**RAZÕES DO VETO**

A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 1750/2023, no qual expressou a recomendação de um veto parcial em relação aos artigos 1º e 2º da proposição legislativa, uma vez que a competência sobre essa matéria está atribuída à Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Grande Goiânia, a quem compete a responsabilidade de estabelecer as orientações, diretrizes e normas que regem a operação dos serviços públicos de transporte coletivo, os quais são administrados pela Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo- CMTC, conforme trechos a seguir transcritos:

.....

Cuida-se, conforme se nota, de proposição que pretende garantir acesso adequado ao transporte coletivo às pessoas com nanismo ou baixa estatura, prevendo a obrigatoriedade de adaptação dos validadores do cartão e catracas (artigos 1º e 2º). Demais disso, a proposição também pretende corrigir a nomenclatura constante da Lei nº 7.694/1997, que hoje utiliza a expressão "pessoa portadora de deficiência" (artigo 3º).

Quanto ao transporte coletivo, considerando a competência do Município para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de

transporte coletivo, acrescida da sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I e V, CF/88), poder-se-ia, a princípio, ser cogitado que a competência do Município de Goiânia para legislar sobre a matéria tratada no Autógrafo se fundaria nos artigos retromencionados.

Todavia, no caso do Município de Goiânia, de acordo com o art. 177 da sua Lei Orgânica, os serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, de competência do Município de Goiânia, para todos os fins e efeitos, integrarão a Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTTC, instituída pelo art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 34, de 03 de outubro de 2001, e terá sua organização, coordenação e fiscalização exercida pelo Município de Goiânia, por meio da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - CDTC e Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

.....

Nesse sentido, a Lei Complementar do Estado de Goiás nº 169, de 29 de dezembro de 2021, que reformulou a RMTTC e reestruturou a CMTC e a CDTC, dispõe expressamente que, em atenção à unidade sistêmica metropolitana, o Estado de Goiás e todos os Municípios integrantes da rede metropolitana de transporte coletivo, exercerão, direta ou indiretamente, seus poderes, seus direitos, suas prerrogativas e suas obrigações inerentes ao serviço público de transporte coletivo exclusivamente na Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos.

.....

A tais razões, entende-se que **a matéria disciplinada nos artigos 1º e 2º do presente autógrafo de lei não se insere no âmbito da competência legislativa do Município de Goiânia**, eis que há outros entes que integram a rede metropolitana de transportes coletivos, sendo tal competência atribuída à Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo – CDTC e à Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, nos termos do art. 177 da Lei Orgânica Municipal.

Nesse mesmo sentido entendeu a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia, no Parecer nº 542/2021, exarado no curso do processo legislativo nº 001091.2021-33, que concluiu pela usurpação de competência da CMTC e da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivo, bem como pelo vício de iniciativa nos moldes do art. 177 da LOM.

.....

Destaca-se, ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do processo nº 5302457.54.2019.8.09.0000, examinou a alegada inconstitucionalidade de lei municipal de iniciativa parlamentar que obrigava as empresas de ônibus concessionárias do transporte coletivo de Goiânia a colocar GPS em todos os ônibus de transporte coletivo operados por concessão. De acordo com o julgado, a disposição indicada imiscuía-se em tema afeto à gestão administrativa, notadamente nos contratos celebrados pelo Poder Público, uma vez que impunha novas e onerosas obrigações às concessionárias de transporte público municipal, alterando os contratos já entabulados com a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, empresa pública vinculada não apenas ao Município de Goiânia, como também ao Estado de Goiás e aos municípios que compõem a rede metropolitana de transporte coletivo. Veja-se:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 10.287/2018. INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. A Lei Municipal nº 10.287/2018, de origem parlamentar, que obriga as empresas de ônibus, concessionárias do Transporte Coletivo do Município de Goiânia a implantarem e manterem Sistema de Posicionamento Global ? GPS em toda a frota veicular, operada por concessão do Poder Público Municipal, **padece de vício formal de iniciativa, porque se imiscui em tema afeto à gestão administrativa, nitidamente reservado ao Chefe do Executivo, nos termos dos artigos 77, incisos I e V, da Constituição do Estado de Goiás; e 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, implicando, ipso facto, em subtração de competência legislativa e afronta ao princípio da harmonia e****

**independência dos Poderes** (artigo 2º, CE). AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE. (TJGO, Ação Direta de Inconstitucionalidade 5302457-54.2019.8.09.0000, Rel. Des(a). AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, Assessoria para Assunto de Recursos Constitucionais, julgado em 27/04/2020, DJe de 27/04/2020)

Sendo assim, a matéria que dispõe acerca da imposição de obrigação que possa afetar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos celebrados é de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo. Conclui-se, pois, que a iniciativa perpetrada pelo Legislativo *in casu* termina por afrontar os princípios da separação, independência e harmonia dos poderes, bem como configura ingerência indevida do Legislativo sobre o Executivo.

.....

Nesse sentido, há de se reconhecer que, para além da incompetência legislativa municipal, ainda que pudesse o Município de Goiânia legislar sobre o assunto, a iniciativa estaria reservada ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que as disposições constantes dos artigos 1º e 2º do Autógrafo, que impõem a instalação de validadores do cartão e catracas adaptados às pessoas com nanismo ou baixa estatura, afetariam diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo já entabulado.

A tais razões, opina-se pelo **veto dos artigos 1º e 2º do Autógrafo de lei nº 118/2023**, ante a ausência de competência do Município de Goiânia para, isoladamente, dispor sobre o transporte coletivo, na medida em que as prerrogativas e obrigações inerentes ao serviço público de transporte coletivo devem ser exercidas no âmbito da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos, composta por outros entes federativos, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 169/2021.

De outro lado, **com relação ao art. 3º do Autógrafo de lei, não se vislumbra óbice jurídico à sua sanção**, na medida em que se trata apenas de alteração da nomenclatura adotada na lei, trocando a expressão "*pessoa portadora de deficiência*" pela expressão "*pessoa com deficiência*", de modo que, sob o aspecto formal, a competência legislativa se sustenta nos já citados artigos 24, XIV e art. 30, I e II c/c art. 23, II, todos da CF/88, não existindo reserva de iniciativa quanto à matéria disciplinada no art. 3º (art. 89 da Lei Orgânica do Município).

.....

### III. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se, sob o ponto de vista jurídico, pelo veto parcial do Autógrafo de Lei nº 118, de 12 de julho de 2023**, nos termos do art. 94, §3º, da Lei Orgânica do Município, **sugerindo-se o veto dos artigos 1º e 2º do Autógrafo de Lei.**

.....

A Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, mediante o Parecer Jurídico nº 29/2023, também opinou pelo veto da proposição legislativa, sob o argumento de que a proposta legislativa ingressa na competência da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Grande Goiânia, e de que essa medida pode resultar no aumento da tarifa de transporte ou na necessidade de concessão de subsídios públicos ao sistema, afetando o equilíbrio do contrato de concessão, conforme detalhado a seguir:

.....

A Câmara Municipal de Goiânia, ao propor leis para o sistema metropolitano, **não está considerando que usurpa a competência constitucional de todos os entes federativos reunidos na RMTC**, eis que o serviço de transporte coletivo metropolitano é prestado na forma de unidade sistêmica que ultrapassa a fronteira municipal, sem olvidar que mais de 75% de suas linhas encontram-se dentro dos limites municipais de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo.

.....

**Registre-se que os próprios Municípios, delegaram referida competência para a CDTC em razão do modelo de governança adotado na RMTC, resolvendo as questões do transporte coletivo metropolitano neste colegiado. Portanto, a iniciativa de lei, exclusivamente pela Câmara Municipal de Goiânia, viola os termos da Lei Complementar 169/2021 e de consequência, via reflexa, o disposto no art. 25, § 3º[3] da Constituição Federal, tornando-se inequivocamente inconstitucional.**

Não suficiente, referido autógrafo de lei, caso abarcasse, desafia ainda a legalidade ao não estabelecer recursos para cobrir os custos decorrentes da implementação de seu objeto, uma vez que isso ensejaria dispêndios financeiros, já que as frotas atuais já estão equipadas, o que poderia onerar o preço da tarifa ou gerar subsídio público ao sistema.

.....

Portanto, viola os termos da Lei nº 8.987/95, em seu art. 9º, § 4º o estabelecimento de obrigações contratuais que afetem o equilíbrio do contrato de concessão sem a correspondente contrapartida do Poder Concedente de restabelecê-lo concomitantemente.

Isso posto, entende esta Advocacia Setorial que o Autógrafo de Lei em epígrafe, inicialmente, contrapõe-se às normas que instituem a Rede Metropolitana de Transporte Coletivo – RMTC, atingindo seu caráter metropolitano, em flagrante inconstitucionalidade, sem olvidar a ilegalidade da propositura que estabelece desequilíbrio à concessão sem concomitantemente restabelecê-lo, razões pelas quais opinamos pelo veto na integralidade.

.....

Destarte, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município e considerando a manifestação da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, apresento o veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 118, de 2023, especificamente dos artigos 1º e 2º da proposta, pelas razões que submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002394-6

SEI Nº 2274502v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.020, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Acresce e altera dispositivos da Lei nº 7.694, de 22 de janeiro de 1997, que dispõe sobre adaptações no transporte coletivo urbano e garante acesso de pessoas portadoras de deficiência, do idoso e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (VETADO).

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Altera a redação de dispositivos da Lei nº 7.694, de 22 de janeiro de 1997, que vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 1º É de competência do Município disciplinar os serviços de transporte público urbano, nos termos do art. 11, item XV, e arts. 172 a 178 da Lei Orgânica do Município, que deverá adotar as medidas necessárias de acessibilidade da pessoa com deficiência, promovendo sua integração social aos demais cidadãos.

Art. 2º É de competência do Município disciplinar os serviços de transporte público urbano, nos termos do art. 11, item XV, e artigos 172 a 178 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que deverá adotar as medidas necessárias de acessibilidade das pessoas com deficiência, das gestantes e dos idosos, promovendo sua integração social aos demais cidadãos.

Art. 3º As adaptações a serem implantadas no transporte coletivo de Goiânia deverão atender as normas da ABNT que definem os padrões e critérios de acessibilidade da pessoa com deficiência.

Art. 4º O Município deverá, dentro de suas possibilidades, implantar ou exigir das concessionárias ou permissionárias que exploram o serviço de linhas especiais para pessoas com deficiência físico-motoras, caso em que deverão ser ouvidas as associações representativas, para que estas informem a frequência e os itinerários dos mesmos.

.....

Art. 6º Os proprietários de veículos de transporte coletivo terão os seguintes prazos, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias para o acesso facilitado das pessoas com deficiência.

.....

§ 2º Os veículos adquiridos a partir da regulamentação desta Lei, tanto novos como usados, deverão estar adaptados para o acesso facilitado das pessoas com deficiência.

.....



Art. 8º A multa mencionada no artigo anterior se reverterá a favor de um fundo especial destinado a atender as necessidades das pessoas com deficiência, que deverá ser criado em lei específica, ficando a CMTC - Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos designada como órgão gestor do referido fundo.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer convênios e buscar parceiros como entidades públicas e privadas de proteção das pessoas com deficiência, visando à obtenção de recursos técnicos, financeiros e humanos, necessários à implementação do proposto.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002394-6

SEI Nº 2274506v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.021, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Atualiza a Lei nº 10.887, de 05 de janeiro de 2023, que consolida a legislação goianiense relativa à proteção e defesa da mulher.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a Seção VIII ao Capítulo II da Lei nº 10.887, de 05 de janeiro de 2023, com o seguinte artigo e seus parágrafos:

"CAPÍTULO II

.....

**Seção VIII**

**Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal da Higiene Menstrual.**

Art. 17-A. Institui o Dia Municipal da Higiene Menstrual, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

§ 1º O Dia Municipal da Higiene Menstrual, instituído por meio desta Lei, busca alinhar o Calendário Municipal Oficial de Eventos ao estabelecido mundialmente como Dia Internacional da Higiene Menstrual, data voltada a políticas públicas que garantam a saúde menstrual de todas as mulheres.

§ 2º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos." (NR)

Art. 2º Acrescenta as Seções X, XI e XII ao Capítulo III da Lei nº 10.887, de 05 de janeiro de 2023, com os seguintes artigos, parágrafos e incisos:

"CAPÍTULO III

.....

**Seção X**

**Institui o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar.**

Art. 48-A. Fica instituído, no município de Goiânia, o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O Código Sinal Vermelho constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer "sinal vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X", feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 48-B. O protocolo básico e mínimo do programa prevê que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 48-A desta Lei, ou ao ouvir o Código Sinal Vermelho, o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de condomínio, hotel, supermercado ou estabelecimento comercial, com o nome da vítima e o seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190 (Emergência - Polícia Militar) ou 153 (Patrulha Maria da Penha) e reporte a situação.

Art. 48-C. O Poder Executivo poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as associações nacionais e internacionais, os representantes ou entidades representativas de farmácias, condomínios, hotéis e supermercados e os estabelecimentos comerciais, objetivando a promoção e a efetivação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei federal nº 11.340, de 2006." (NR)

## **"Seção XI**

### **Institui o Observatório do Femicídio no âmbito do município de Goiânia.**

Art. 48-D. Fica instituído o Observatório do Femicídio, que tem por finalidade coletar, ordenar e analisar dados sobre feminicídios praticados ou tentados contra mulheres no âmbito do município de Goiânia, bem como promover a integração entre os órgãos que denunciam, investigam e julgam os casos ou acolhem sobreviventes e familiares.

Parágrafo único. Considera-se feminicídio, para os efeitos desta Lei, o delito estabelecido na legislação pertinente, Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015.

Art. 48-E. O Observatório do Femicídio tem por diretriz o estímulo à participação social e à colaboração nas etapas de formulação, execução e monitoramento de políticas públicas efetivas e adequadas à realidade da mulher vítima de violência, no que diz respeito à saúde, aos direitos humanos, à assistência social, à segurança pública ou à educação, que possam contribuir para a prevenção dos casos de feminicídio.

Art. 48-F. São objetivos do Observatório do Femicídio:

I - acompanhar, a partir da coleta, análise e divulgação de informações, o processo de efetivação da Lei federal nº 13.104, de 2015 - Lei do Femicídio;

II - promover a convergência de ações nos casos de violência contra a mulher, entre órgãos públicos que atendam mulheres vítimas de violência, nas áreas de segurança pública, saúde, assistência social e justiça, incluindo a Defensoria Pública e o Ministério Público, com vistas a prevenir a violência letal;

III - acompanhar e analisar a evolução da violência praticada contra a mulher, auxiliando, dessa forma, a formulação de políticas públicas para as mulheres no território goianiense;

IV - publicar, anualmente, relatório com as principais análises, dados, indicadores e sugestões de políticas públicas que possam contribuir para o enfrentamento e a redução dos casos de feminicídio no município de Goiânia.

Art. 48-G. Para a organização, a implantação e a manutenção do Observatório do Femicídio, o Poder Executivo municipal poderá dispor de recursos ordinários e vinculados, programados em seu orçamento anual, além de recursos de outras fontes.” (NR)

## "Seção XII

### **Institui a Campanha Permanente contra o Assédio e a Violência Sexual nos Eventos e Espaços Esportivos no Município de Goiânia.**

Art. 48-H. Institui a Campanha Permanente contra o Assédio e a Violência Sexual nos Eventos e Espaços Esportivos no Município de Goiânia.

Art. 48-I. A Campanha Permanente contra o Assédio e a Violência Sexual nos Eventos e Espaços Esportivos terá como princípios:

I - o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

II - a responsabilidade da sociedade civil no enfrentamento ao assédio e à violência sexual; III - o empoderamento das mulheres, por meio de informações e acesso aos seus direitos;

IV - a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

V - o dever do poder público de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

VI - a formação permanente quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

Art. 48-J. A Campanha Permanente contra o Assédio e a Violência Sexual nos Eventos e Espaços Esportivos terá como objetivos:

I - enfrentar o assédio e a violência sexual nos espaços esportivos do Município de Goiânia por meio da educação em direitos;

II - divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual durante os eventos esportivos ou culturais realizados nas instalações dos estádios, ginásios e afins;

III - disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres por meio de cartazes informativos dentro dos eventos e espaços esportivos;

IV - incentivar a denúncia das condutas tipificadas;

V - promover a conscientização do público e dos profissionais sobre o assédio e a violência contra a mulher dentro dos eventos e espaços esportivos;

VI - disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuam no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 48-K São ações da Campanha Permanente contra o Assédio e a Violência Sexual nos Eventos e Espaços Esportivos:

I - divulgação de campanhas próprias, de órgãos públicos ou instituições privadas de combate ao assédio e à violência contra mulheres, nos períodos que comportem os

intervalos dos eventos esportivos ou culturais, nos dispositivos de alto-falante, nos murais informativos, nas telas de televisão, telões ou em todo e qualquer meio de informação e comunicação dispostos nos eventos e espaços esportivos;

II - divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e de violência sexual;

III - formação permanente dos funcionários dos eventos e espaços esportivos e prestadores de serviço sobre o assédio e a violência sexual contra mulheres.

Art. 48-L Para os efeitos desta Lei, as câmeras de videomonitoramento de segurança dos eventos e espaços esportivos deverão ser disponibilizadas para que as mulheres possam reconhecer os infratores e identificar o exato momento do assédio ou violência sexual, para a efetivação da denúncia das condutas junto aos órgãos de segurança do Município.” (NR)

Art. 3º Acrescenta as Seções VIII e IX ao Capítulo IV da Lei nº 10.887, de 05 de janeiro de 2023, com os seguintes artigos, incisos, alíneas e parágrafo:

## "CAPÍTULO IV

.....

### **Seção VIII**

#### **Institui a Campanha Check-up Geral das Mulheres, para alerta e prevenção de doenças.**

Art. 67-A. Fica instituída a Campanha Check-up Geral das Mulheres, para alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e a prevenção de doenças.” (NR)

“Art. 67-B. Considera-se diagnóstico precoce o reconhecimento pelo paciente ou pelo profissional de saúde de sinais e sintomas de uma doença, a fim de facilitar o diagnóstico antes que a doença piore.” (NR)

“Art. 67-C. O poder público priorizará a implementação das seguintes atividades:

I - palestras sobre a importância da atividade física;

II - medição da pressão arterial;

III - orientação nutricional;

IV - indicação de exames preventivos.” (NR)

### **“Seção IX**

#### **Institui o Programa de Promoção da Dignidade Menstrual no município de Goiânia.**

Art. 67-D. Institui o Programa de Promoção da Dignidade Menstrual, que tem por objetivo promover a conscientização do poder público de Goiânia e da sociedade goianiense sobre a importância dos insumos para a higiene menstrual.

Art. 67-E. Para efeitos desta Lei, compreende-se como pobreza menstrual o problema social causado pela:

I - falta de acesso a insumos para a higiene menstrual, a falta de informação sobre a menstruação e a falta de infraestrutura adequada para o manejo da higiene menstrual;

II - extrema pobreza, na qual se enquadram mulheres que vivem com renda inferior a R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) por mês.

Art. 67-F. O Programa de Promoção da Dignidade Menstrual tem como objetivos específicos:

I - conscientizar a administração pública e a sociedade acerca da relevância de garantir o acesso a insumos de higiene menstrual;

II - promover a consolidação de políticas públicas que visem à garantia dos direitos humanos;

III - combater a precariedade menstrual;

IV - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Art. 67-G. As ações de promoção da dignidade menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes:

I - desenvolver ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito acerca da menstruação;

II - incentivar a implementação de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como processo natural do corpo feminino.

Art. 67-H. São considerados insumos para a higiene menstrual para fins desta Lei:

I - absorvente higiênico descartável;

II - absorvente higiênico de uso interno;

III - coletor menstrual;

IV - protetor diário.

Art. 67-I. Para a consecução dos objetivos deste programa, o Poder Executivo municipal poderá articular parcerias entre a iniciativa privada e os órgãos integrantes da administração pública, sem prejuízo de outras entidades que atuem na erradicação da pobreza menstrual.

Art. 67-J. O Programa de Promoção da Dignidade Menstrual será implementado no sentido de conscientizar a administração pública, que:

I - poderá disponibilizar os insumos de que trata o art. 6º desta Lei em um recipiente identificado e acessível, nos seguintes locais:

a) ambientes de serviço e atendimento da rede municipal de saúde, tais como Unidades de Atenção Básica à Saúde da Família - UABSFs, Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, hospitais e/ou maternidades;

b) escolas da rede municipal de ensino;

c) serviços da rede de assistência social.

II - poderá incentivar a divulgação do Programa de que trata esta Lei a possíveis pessoas beneficiárias;

III - poderá, em razão de extrema necessidade, incluir absorventes na lista de insumos de higiene pessoal das escolas públicas.

Art. 67-K. Para efeitos deste programa, serão utilizados indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, CadÚnico e dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas para a definição das mulheres que se enquadram em estado de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo atualizará os valores considerados para o estabelecimento de pobreza extrema, a partir dos indicadores especificados no caput deste artigo.

Art. 67-L. Havendo interesse do Poder Executivo municipal e possibilidade orçamentária para aquisição dos insumos de que trata o art. 6º desta Lei, indica-se a relevância do uso de produtos ecologicamente corretos e sustentáveis.” (NR)

Art. 4º Acrescenta à Seção V do Capítulo V da Lei nº 10.887, de 05 de janeiro de 2023, os seguintes artigos, incisos e parágrafo:

## “CAPÍTULO V

.....

### **Seção V**

#### **Dispõe sobre a prioridade no atendimento às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza.**

Art. 83-A. Ficam os hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios públicos e particulares, situados no município de Goiânia, obrigados a oferecer atendimento prioritário às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza.

Parágrafo único. As mulheres vítimas de violência, para terem o direito ao atendimento preferencial de que trata este artigo, deverão apresentar boletim de ocorrência que comprove a violência sofrida ou marcas de agressões que evidenciem a violência.

Art. 83-B. Incumbe-se aos estabelecimentos de que trata o art. 83-A desta Lei a responsabilidade de identificar a paciente vítima de violência e dar-lhe o devido atendimento preferencial, bem como afixar, em local visível, o texto desta Lei e zelar pela sua aplicação.

Art. 83-C. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de R\$ 3.000 (três mil reais);
- III - suspensão do alvará de funcionamento no caso de reincidência.” (NR)

Art. 5º Ficam revogadas as seguintes leis:

- I- Lei nº 10.852, de 16 de novembro de 2022;
- II- Lei nº 10.861, de 07 de dezembro de 2022;
- III- Lei nº 10.865, de 07 de dezembro de 2022;
- IV- Lei nº 10.890, de 05 de janeiro de 2023;
- V- Lei nº 10.901, de 10 de janeiro de 2023;
- VI- Lei nº 10.949, de 19 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Welton Lemos

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.022, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Declara de utilidade pública a entidade denominada Associação de Empresários e Empreendedores para fortalecimento do Afroempreendedorismo.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Empresários e Empreendedores para Fortalecimento do Afroempreendedorismo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.035/0001-67, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002401-2

SEI Nº 2274511v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Institui o mês de agosto como Mês da Primeira Infância no município de Goiânia

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, para realização da promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e crianças de até 6 (seis) anos de idade e suas famílias, no município de Goiânia.

Art. 2º No Mês da Primeira Infância, serão realizadas ações integradas, no município, como objetivo de promover:

I - amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância pela família, a sociedade os órgãos do poder público, os meios de comunicação social, o setor empresarial e acadêmico, entre outros;

II - respeito à especificidade do período da vida conhecido como primeira infância, considerando a diversidade das infâncias brasileiras;

III - oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e sua família, especialmente nos primeiros mil dias de vida, considerando as áreas prioritárias previstas na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV - ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, nutrição, imunização, direito ao brincar e prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V - educação continuada e valorização dos profissionais que atuam junto a crianças na primeira infância e suas famílias;

VI - divulgação de investimentos e resultados de projetos e programas voltados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII - disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e desenvolvimento de políticas, programas, ações e atividades, de modo a garantir a prioridade e a efetivação dos direitos ao público da primeira infância, considerando as disposições previstas na Lei 9.582, de 28 de maio de 2015;

VIII - promoção de iniciativas do Poder Legislativo e sociedade civil organizada, para a atenção à primeira infância.

Art. 3º Durante o Mês da Primeira Infância, poderão ser realizadas ações de publicidade e conhecimento sobre a importância da matéria tratada na presente Lei e que, de forma direta ou indireta, beneficiem as crianças na primeira infância.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Isaías Ribeiro

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002402-0

SEI Nº 2274513v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 72/2023

Com fundamento no §2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa Legislativa, vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 132, de 18 de julho de 2023, de autoria do Vereador Willian Veloso, que "Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências."

O veto recai sobre o seguinte dispositivo:

**Parágrafo único do art. 3º.**

"Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado."

**RAZÕES DO VETO**

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 1761/2023, manifestou-se pelo veto do parágrafo único do art. 3º do Autógrafo de Lei nº 132, de 2023, devido ao vício de inconstitucionalidade decorrente do ingresso da proposição nas atribuições do Chefe do Poder Executivo, especificamente quanto à autorização para celebração de contratos de direito ou convênios com pessoas jurídicas de direito privado, conforme trecho do parecer abaixo transcrito:

.....

Já no que concerne à iniciativa, à exceção do parágrafo único do artigo 3º do Autógrafo de Lei, depreende-se que a matéria contida na proposição pode ter origem parlamentar. Isso porque o parágrafo único do artigo 3º do Autógrafo de Lei dispõe sobre a permissão para que o Poder Executivo Municipal firme contratos ou convênios com pessoas jurídicas de direito privado. Sobre esse aspecto, é imperioso ressaltar que não pode o Poder Legislativo impor, sequer "autorizar" ou "permitir", o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, uma vez que se tratam de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. É dizer: o Poder Executivo não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos que a Constituição atribuiu como de sua exclusiva competência.

Desse modo, a proposição de origem legislativa, no parágrafo único do artigo 3º, termina por empreender verdadeiro ato de administração, distanciando-se da precípua função do Poder Legislativo de editar normas de caráter geral e abstrato. Sobre o tema, oportuno se faz trazer as lições de Hely Lopes Meirelles:

Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo prove '*in genere*', o Executivo '*in specie*'; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos,

entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental' (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Ed. Malheiros, 2006, p. 605/606).

A tais razões, no que se refere exclusivamente ao parágrafo único do artigo 3º do Autógrafo de Lei, vislumbra-se violação ao princípio da separação dos poderes.

Posto isto, em análise ao autógrafo de lei, oriundo de iniciativa parlamentar, este afigura-se constitucionalmente adequado, à exceção do parágrafo único do artigo 3º. Assim, conclui-se pela sanção parcial do Autógrafo de Lei, opinando-se, assim, pelo veto exclusivamente do parágrafo único do artigo 3º do autógrafo em apreço.

### III. Conclusão

Ante todo o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, **não se vislumbra óbice jurídico à sanção parcial do Autógrafo de Lei nº 132/2023, à exceção do parágrafo único do artigo 3º**, de 18 de julho de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº 394/2021, Processo Legislativo nº 00000.001613.2021-05, nos termos do art. 94, caput, da Lei Orgânica do Município.

.....

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas no Despacho nº 215/2023, com base na manifestação da Advocacia Setorial do órgão, recomendou o veto do parágrafo único do art. 3º do Autógrafo de Lei, nos seguintes termos:

.....

No que concerne à iniciativa, à exceção do parágrafo único do artigo 3º do Autógrafo de Lei, depreende-se que a matéria contida na proposição pode ter origem parlamentar. Isso porque o parágrafo único do artigo 3º do Autógrafo de Lei dispõe sobre a permissão para que o Poder Executivo Municipal firme contratos ou convênios com pessoas jurídicas de direito privado. Sobre esse aspecto, é imperioso ressaltar que não pode o Poder Legislativo impor, sequer "autorizar" ou "permitir", o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, uma vez que se tratam de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. É dizer: o Poder Executivo não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos que a Constituição atribuiu como de sua exclusiva competência.

.....

Diante do pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresento o veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 132, de 2023, especificamente do parágrafo único do art. 3º da propositura, pelas razões que submeto à apreciação de Vossas Excelências, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.024, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Goiânia, a Semana da Pessoa com Deficiência, consistente em um conjunto de ações do poder público municipal, voltadas para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito com relação à pessoas com deficiência, seus familiares, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 19 a 25 de setembro.

Art. 2º Durante a Semana ora instituída, a população receberá informações e orientações sobre a pessoa com deficiência, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão que é pessoa com deficiência.

Art. 3º A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação e conscientização.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 4º A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 69/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o Autógrafo de Lei nº 129, de 13 de julho de 2023, de autoria do Vereador Geverson Abel, que "Altera a denominação do CMEI Aristoclides Teixeira, localizado na Rua Paraíso com a Rua Vasco dos Reis, Lotes 03 e 04, Vila Jardim Pompéia, Goiânia, Goiás, APM, CEP 74690-110, para CMEI Martha Maria de Souza Carmo."

**RAZÕES DO VETO**

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 1742/2023 - PGM/PEAJ, destacou que "em análise ao processo legislativo, observa-se que este não trouxe informações acerca do falecimento da Sra. Martha Maria de Souza Carmo, tampouco anexaram a certidão de óbito, não sendo possível, assim, concluir se proposição não esbarra no óbice da homenagem a pessoas vivas." Ainda, mencionado órgão "entendeu-se imprescindível a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a respeito do assunto, bem como anexado aos autos do processo a certidão de óbito da homenageada."

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no Despacho nº 97/2023, da Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas, mostrou-se desfavorável à sanção do autógrafo de lei, devido à constatação de que o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, situado na Rua Paraíso e Vasco dos Reis, nos lotes 03 e 04, da Vila Jardim Pompéia, no Município de Goiânia, no estado de Goiás, alvo da proposta de alteração de nome, não possui uma denominação originalmente atribuída, conforme apontamentos abaixo:

.....

Informamos que, através de pesquisas no Diário Oficial do Município de Goiânia e Cadastro de logradouros, não foram encontradas leis denominando o CMEI (em construção), situado às Ruas do Paraíso e Vasco dos Reis, na Vila Jardim Pompéia, ou seja, o mesmo ainda não possui denominação, apenas definição popular, pois no local funcionava a escola municipal.

Sugerimos, portanto, a correção no texto do Autógrafo e Projeto de Lei, conforme segue:

**DE:**

"Altera a denominação do CMEI Aristoclides Teixeira, localizado na Rua Paraíso e Vasco dos Reis, lotes 03 e 04, Vila Jardim Pompéia, Goiânia, Goiás, APM, CEP 74690-110, para CMEI Martha Maria de Souza Carmo".

**PARA:**

"Denomina o CMEI Martha Maria de Souza Carmo, o CMEI situado entre as Ruas Do Paraíso e Vasco dos Reis, Quadra 41, lotes 03 e 04, Vila Jardim Pompéia" ..

.....

A Secretaria Municipal de Educação, no Despacho nº 328/2023, destacou que o Centro Municipal de Educação Infantil não foi formalmente estabelecido mediante lei, conseqüentemente, não é viável proceder a sua denominação, uma vez que as instituições públicas somente adquirem legitimidade após serem oficialmente criadas por lei, veja-se:

.....

Considerando que o Autógrafo de Lei nº 129/2023 especifica a unidade localizada na Rua Paraíso com a Rua Vasco dos Reis, Lotes 03 e 04, Vila Jardim Pompéia, Goiânia, Goiás - CEP 74.690-110, infere-se que a proposta pretende alterar a denominação da unidade educacional destinada ao funcionamento do Cmei. Todavia, salientamos que a instituição mencionada ainda não foi legalmente criada, não sendo possível denominá-la, haja vista que as unidades criadas pelo poder público só passam a existir com legitimidade a partir da data em que sua criação é formalizada por meio de lei. Logo, compreende-se que o Cmei precisa ser previamente criado, a fim de possibilitar a sua devida denominação.

.....

Embora louvável e justa a homenagem prestada a Sra. Martha Maria de Souza Carmo, diante das manifestações dos órgãos supramencionados, o veto é inevitável devido à falta de comprovação do falecimento da homenageada, à inviabilidade de alteração da denominação pela ausência de nome atribuído originalmente e à necessidade de criação formal por lei da unidade educacional antes de prosseguir com a denominação proposta.

Destarte, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, e manifestações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e da Secretaria Municipal de Educação, apresento as razões do **veto integral** ao **Autógrafo de Lei nº 129, de 2023**, à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002374-1

SEI Nº 2274499v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 70/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, §2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o Autógrafo de Lei Complementar nº 2, de 12 de julho de 2023, de autoria dos Vereadores Geverson Abel e Henrique Alves, que "Altera o dispositivo da Lei Complementar nº 78, de 08 de junho de 1999."

**RAZÕES DO VETO**

A proposta visa alterar a atual redação do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 78, de 8 de junho de 1999, para modificar o prazo de 5 (cinco) anos para um novo período de 3 (três) anos às entidades em efetivo funcionamento declaradas de utilidade públicas para que sejam destinatárias de uso de bens municipais.

A Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 1770/2023, manifestou-se pelo veto integral do autógrafo de lei, devido à inconstitucionalidade decorrente do ingresso em competência privativa do Chefe do Poder Executivo e inobservância ao princípio da separação e harmonia dos poderes constituídos, nos termos a seguir prescritos:

.....

Esclarece-se que, nos termos do art. 1º do Autógrafo de Lei Complementar nº 2, de 12 de julho de 2023, busca-se alterar a atual redação do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 78, de 08 de junho de 1999, que estabelece normas para uso e alienação de bens municipais do Município de Goiânia.

Para tanto, o referido autógrafo propõe modificar o atual prazo legal de efetivo funcionamento das entidades declaradas de utilidade pública, reduzindo o atual prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, para um novo período de apenas 03 (três) anos, para que essas possam ser destinatárias de uso dos bens municipais.

Portanto, não subsistem dúvidas de que a proposição, embora imbuída de nobre escopo social, não merece prosperar, visto **imiscuir-se na organização, planejamento e destinação dos bens de dominialidade municipal**, razão pela qual invade iniciativa legislativa reservada ao Executivo e afronta o princípio da separação e harmonia dos poderes constituídos.

.....

A função administrativa, por exemplo, é atribuição ordinariamente conferida ao Poder Executivo, de forma tal que a iniciativa de leis atinentes à organização administrativa, ao regime dos servidores públicos e a prestação de serviços à coletividade encontra-se no âmbito de atuação do respectivo Poder

Outrossim, a gestão e a destinação de bens públicos insere-se dentre as típicas competências deferidas ao Poder Executivo.

Assim, sobretudo, preconizara a Constituição do Estado de Goiás, ao estabelecer que a organização administrativa estadual é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual:

**Art. 37** - Compete privativamente ao Governador do Estado:



I - exercer, com auxílio dos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, a direção superior do Poder Executivo;

**Art. 37** - Compete privativamente ao Governador do Estado

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Goiânia fora precisa quanto ao trato da matéria, atribuindo, pois, ao Prefeito local a competência reservada para administrar os bens da Municipalidade, como também para disciplinar a organização da Administração municipal:

**Art. 41** - **Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais**, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles postos a seus serviços ou deles utilizados.

**Art. 89** - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

**Art. 115** - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

A própria Carta da República dispensara especial atenção aos temas reservados ao Chefe do Poder Executivo.

Tanto assim o é que lhe deferira a competência privativa para deflagrar os processos legislativos atinentes a criação, a extinção e a modificação de cargos/empregos públicos, como também a iniciativa dos processos legislativos correlacionados às atribuições dos órgãos administrativos:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...)" (grifo nosso)

No mesmo sentido, inclusive, dispusera a Constituição do Estado de Goiás (art. 77, V), como também o artigo 89 da Lei Orgânica do Município, razão pela qual há de se reconhecer que a proposição parlamentar, ao imiscuir-se na forma de destinação dos bens públicos nos quais se encontram praças, escolas, postos de saúde, hospitais, creches e centros de convivência da municipalidade, inovando nas hipóteses em que a desafetação poderá ser tolerada, usurpara competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, incorrendo, portanto, em inconstitucionalidade formal.

Afinal, inova na gestão das sobreditas áreas, embora não compita ao Parlamento administrar os bens da Municipalidade, seja determinando, seja obstando, a desafetação de certas áreas.

Desta maneira, incorre em vício formal de inconstitucionalidade, dada a usurpação da iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa e promover a gestão dos bens públicos.

Mais do que isso: incorre em inconstitucionalidade material por violação ao princípio da harmonia e separação dos poderes constituídos (art. 2º, da CRFB, art. 2º, da Constituição do Estado de Goiás e art. 60, da LOM) e , conseqüentemente, ao princípio

da reserva de administração, segundo o qual existem áreas de atuação administrativa que se encontram blindadas da intromissão parlamentar.

.....

Destarte, percebe-se que a iniciativa de leis atinentes a forma de gestão dos bens da Municipalidade deve advir do Poder Executivo, motivo pelo qual o autógrafo de lei não merece prosperar.

Trata-se, pois, de atribuição reservada do Prefeito local, a quem compete disciplinar a forma de utilização dos bens públicos da Municipalidade.

Nada de mais natural, por sinal, já que a Constituição do Estado de Goiás estabelece que compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal (art. 77, I).

Ademais, assim o prevê o art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o qual deve ser analisado em conformidade com o art. 41, da LOM, que atribui ao Chefe do Poder Executivo local a competência para administrar os bens de propriedade do Município.

Logo, não se afigura possível admitir que a lei de iniciativa parlamentar inove nas situações em que a desvinculação dos bens públicos destinados à implantação de escolas, creches, centros comunitários, etc., poderá ser efetuada, posto que os atos de gestão ordinária do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município situam-se dentre as tarefas privativas do Prefeito Municipal, de modo tal que a iniciativa de leis que se reportem à desafetação dos bens públicos, alienação dos bens da municipalidade, modificação de sua destinação, condições para transferência, etc., não podem emergir da iniciativa parlamentar.

Se ao Chefe do Poder Executivo fora atribuída a competência para gerir os bens públicos municipais, estabelecendo, pois, sua destinação, a ele compete a iniciativa dos atos que disponham sobre sua destinação e as hipóteses em que a desafetação de certos bens poderá ser tolerada.

Portanto, não subsistem dúvidas que o autógrafo de lei complementar nº 017/19 não merece prosperar, já que modificar o Código de Posturas Municipal, introduzindo, pois, vedações para a desafetação de áreas públicas a margem da iniciativa legislativa reservada ao Poder Executivo.

Ao assim proceder, não somente usurpa competência privativa do Poder Executivo, como também incorre em manifesta violação ao princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB).

Destarte, compreende-se que o autógrafo de lei incorre em inconstitucionalidade formal e material, motivo pelo qual o veto integral da proposição é medida que se impõe, o que não significa dizer que leis de iniciativa parlamentar não possam deliberar sobre aspectos incidentais, pontuais e acessórios que digam respeito à gestão dos bens públicos, tal como já admitido pelo STF no RE 305470, de relatoria da Min. ELLEN GRACIE, e no RE 1151237/SP, de relatoria do Min. Min. Alexandre de Moraes.

Registra-se, por fim, que o entendimento aqui exposto segue as mesmas fundamentações exaradas quando da análise por esta Procuradoria Especializada do Autógrafo de Lei Complementar nº 017/19, oportunidade em que fora integralmente seguido e vetado pelo então prefeito municipal à época, nos termos da Mensagem de Veto nº G-002/2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03/01/2020

### III. CONCLUSÃO

Ante os fundamentos coligidos, sem prejuízo da fundamentação antes vertida, conclui-se que a pretensa inovação legislativa oriunda da Câmara Municipal de Goiânia, ora submetida à análise, encontra-se eivada de inconstitucionalidade formal do tipo subjetiva, opinando-se pelo **veto integral do Autógrafo de Lei Complementar nº 2, de 12 de julho de 2023**, nos termos do artigo 94, §2º e §3º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

.....

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no Parecer Titular nº 13/2023, pontuou que é da competência privativa do Prefeito a utilização dos bens municipais e disciplinar a forma como estes bens serão administrados, já que é de sua competência privativa encaminhar projeto de lei nesse sentido à Câmara Municipal.

Destarte, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município e considerando o apontamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **veto integralmente o Autógrafo de Lei Complementar nº 2, de 2023**, pelas razões que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência e demais membros da Câmara Municipal de Goiânia, confiante na manutenção.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002369-5

SEI Nº 2274500v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.849, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KELLY CRISTINA MENDONÇA MENDES, matrícula nº 1426478, CPF nº 030.932.311-83, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002554-0

SEI Nº 2274270v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.850, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA, matrícula nº 400220, CPF nº 866.053.051-91, do cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.21.000001624-7

SEI Nº 2274289v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.851, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ROBERTO DE OLIVEIRA MACHADO, CPF nº 341.726.701-30, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.21.000001624-7

SEI Nº 2274304v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.852, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIA AUXILIADORA DE FREITAS NOGUEIRA, matrícula nº 413372, CPF nº 878.272.631-00, do cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000005129-6

SEI Nº 2274311v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.853, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

EMERSON ZAGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1045717, CPF nº 588.968.131-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.13.000005129-6

SEI Nº 2274313v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.854, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ANA PAULA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1339737, CPF nº 023.971.341-95, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.9.000000251-3

SEI Nº 2274327v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.855, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar WATISON BESSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 553522, CPF nº 973.942.381-72, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal dos Esportes, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Secretaria Executiva, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000736-8

SEI Nº 2274329v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.856, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FREDERICO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1080415, CPF nº 732.580.081-91, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal dos Esportes, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.26.000000736-8

SEI Nº 2274332v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.857, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

HELLEN CASSIMIRO SANTOS RUIZ, matrícula nº 1537172, CPF nº 059.125.971-05, do cargo, em comissão, de Assessora de Projetos de Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.17.000007873-8

SEI Nº 2274335v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.858, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUDIMILA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 729.665.131-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Projetos de Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.17.000008275-1

SEI Nº 2274338v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.859, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LUCAS SILVÉRIO PARREIRA, matrícula nº 1536788, CPF nº 043.849.941-76, do cargo, em comissão, de Superintendente de Bem-Estar Animal, símbolo CDS-6, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.17.000007875-4

SEI Nº 2274341v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.860, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DIEGO VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 1549812, CPF nº 026.777.431-16, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.17.000007884-3

SEI Nº 2274357v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.861, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar PAULA DE MIRANDA DIAS DA SILVA, matrícula nº 906093, CPF nº 956.073.311-72, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, da UPA Jardim Novo Mundo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002568-0

SEI Nº 2274361v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.862, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar DANNY DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 950238, CPF nº 019.582.951-40, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Procuradoria Geral do Município, com a atribuição de Coordenadora do Núcleo de Distribuição de Processos, em substituição à servidora ANNE CRISTINA NAVES GODOI DE CASTRO MEIRELES, matrícula nº 399175, CPF nº 690.201.401-91, por motivo de férias regulamentares, durante período de 12 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000008451-8

SEI Nº 2274376v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.863, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

**NOMEAR**

STEFÂNIA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 012.112.553-01, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito I, símbolo CDS-3, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002575-2

SEI Nº 2274380v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.864, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.506, de 18 de julho de 2023, que nomeou PLÍNIO DE MELO PIRES, CPF nº 028.395.501-56, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Compras e Licitações, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002578-7

SEI Nº 2274384v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.865, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARCELA CRISTIE MOREIRA FARIA, matrícula nº 885118, CPF nº 032.703.651-60, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Compras e Licitações, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002578-7

SEI Nº 2274386v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.866, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LUDMYLLA PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 675563, CPF nº 698.304.011-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Assuntos Técnicos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.8.000004822-2

SEI Nº 2274389v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.867, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ANA CARLA MACHADO RODRIGUES TALONE, matrícula nº 1066048, CPF nº 656.268.341-68, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274396v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.868, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

LUCIENE APARECIDA GARCIA DE FARIA, matrícula nº 1148672, CPF nº 500.272.041-20, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274399v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.869, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

JOANA DARC VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 864447, CPF nº 397.540.491-49, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274400v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.870, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ERICA CRISTINA DE RESENDE, matrícula nº 1064800, CPF nº 961.014.901-49, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274401v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.871, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

RENATA LEANDRO BAETA, matrícula nº 1346890, CPF nº 825.084.021-68, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274413v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.872, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

MEDEYA COSTA BUENO, matrícula nº 508500, CPF nº 770.601.801-68, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274414v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.873, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar RITA DE KÁSSIA DA ROCHA BORGES, matrícula nº 563935, CPF nº 634.616.501-10, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Planejamento e Ações Articuladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274418v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.874, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

KAMILA APARECIDA PEREIRA SEGURADO, matrícula nº 443271, CPF nº 900.912.301-44, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274419v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.875, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLÁUDIA MAIONE CAMPOS, matrícula nº 1352482, CPF nº 041.199.421-20, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 5.413, de 21 de dezembro de 2022, que designou ANA CLÁUDIA MAIONE CAMPOS, matrícula nº 1352482, CPF nº 041.199.421-20, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274421v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.876, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

VALÉRIA BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 568708, CPF nº 796.510.461-04, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274424v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.877, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.417, de 21 de dezembro de 2022, que designou o servidor FELINTO JÚNIOR SOUZA GONÇALVES, matrícula nº 1339630, CPF nº 035.913.621-40, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274427v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.878, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.418, de 21 de dezembro de 2022, que designou o servidor WESLEY ALVES GONÇALVES, matrícula nº 1333216, CPF nº 695.821.651-20, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274440v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.879, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.419, de 21 de dezembro de 2022, que designou o servidor PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 629553, CPF nº 784.049.241-04, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274442v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.880, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

JOÃO DA SILVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 1346202, CPF nº 013.091.111-97, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Folha de Pagamento, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274447v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.881, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

JULIANA CARLA BATISTA BORGES, matrícula nº 596841, CPF nº 898.317.131-68, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Administração Educacional, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274449v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.882, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

VITOR GOMEZ MIZIARA, matrícula nº 1373471, CPF nº 032.733.951-92, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Administração Educacional, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274450v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.883, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar ELISA FRANCO DE LIMA E SOUSA, matrícula nº 1354175, CPF nº 034.139.231-61, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000023241-3

SEI Nº 2274451v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.885, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO, matrícula nº 288624, CPF nº 466.673.261-68, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002578-7

SEI Nº 2274455v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.886, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.280, de 6 de julho de 2023, que nomeou MAMÉDIO LUIZ BRANDÃO CALIL, CPF nº 133.553.251-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002580-9

SEI Nº 2274456v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.887, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CLEOMAR MARQUES DE PAULA, matrícula nº 1446363, CPF nº 547.910.141-20, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002580-9

SEI Nº 2274457v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.888, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VÂNIA MENDES TOLENTINO NEVES, matrícula nº 81604, CPF nº 319.428.901-25, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002484-5

SEI Nº 2274459v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.889, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

LUCIARA SALES SILVA, matrícula nº 1466470, CPF nº 928.622.761-20, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002484-5

SEI Nº 2274460v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.890, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANA VICTORIA BORBA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 1360582, CPF nº 023.928.301-50, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002581-7

SEI Nº 2274461v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.891, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

VEYDA FERNANDES MOREIRA, matrícula nº 1514180, CPF nº 041.534.061-63, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002484-5

SEI Nº 2274462v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.892, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

GISELLE ALVES CECILIO, matrícula nº 1443763, CPF nº 001.536.951-02, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002484-5

SEI Nº 2274463v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.893, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.333, de 10 de julho de 2023, que nomeou o servidor REINALDO ALVES BARBOSA, matrícula nº 326399, CPF nº 336.976.201-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002580-9

SEI Nº 2274465v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.894, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

WILLIAM DIAS PORTO, CPF nº 872.139.661-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002580-9

SEI Nº 2274466v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.895, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ADRIANY KEREN GOIANO DE MORAIS, CPF nº 040.618.221-36, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002582-5

SEI Nº 2274467v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.896, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARCUS VINÍCIUS DE MELO BORGES, CPF nº 007.852.991-30, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002582-5

SEI Nº 2274469v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.897, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

DIVINO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 330337, CPF nº 387.835.331-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002507-8

SEI Nº 2274472v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.899, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ELISÂNGELA DIAS ALVES DA CUNHA, CPF nº 942.510.371-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002507-8

SEI Nº 2274474v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.900, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5441358-43.2019.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000008964-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Bruna Oliveira Gonçalves Carvalho, matrícula nº 1073427-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2013	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2015	C	
3	01/09/2017	D	
4	01/09/2019	E	
5	01/09/2021	F	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000008964-1

SEI Nº 2274477v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.901, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5357751-98.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000014661-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Rose Mary Soares dos Santos, matrícula nº 186783-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/02/2010	J	Funcionário Administrativo Educacional - III (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
2	01/07/2011	J	Funcionário Administrativo Educacional - IV (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
3	01/01/2012	J	Agente de Apoio Educacional - IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000014661-4

SEI Nº 2274480v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.902, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5608178-52.2019.2018.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000006673-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Nilzair Liscio Cardoso, matrícula nº 196894-02

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	21/01/2002	E	Profissional de Educação I (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	21/01/2003	F	
3	01/09/2005	G	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
4	01/09/2007	H	
5	01/09/2009	I	
6	01/09/2011	J	
7	01/09/2013	K	
8	01/09/2015	L	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000006673-0

SEI Nº 2274481v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.903, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000017897-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CAIO MARTINS LOUZA, matrícula nº 1334824-01, CPF nº 056.783.631-23, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000017897-4

SEI Nº 2274486v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.904, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002478-0, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor ROBSON XAVIER DE FREITAS, matrícula nº 1386859-01, CPF nº 011.263.121-50, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar de Gabinete IV, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002478-0

SEI Nº 2274487v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.905, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.29.000027195-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CAMILA NAOMI MORAES MOCHIDA, matrícula nº 1039873-2, CPF nº 003.309.891-38, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000027195-9

SEI Nº 2274491v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.906, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000027066-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ CARLOS SILVA BENEVIDES, matrícula nº 1396927-1, CPF nº 757.306.341-53, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000027066-4

SEI Nº 2274492v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.907, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.33.000000070-8, resolve:

Art. 1º Conceder diária aos servidores lotados na Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem ao Município de Luziânia-GO, no dia 18 de maio de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, aos servidores de que trata o **caput** deste artigo consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
Carlos Alberto da Silva	671916	R\$ 72,10
Ênio Gonçalves Marques	1455982	R\$ 72,10
Marcos Aurélio de Carvalho	1448765	R\$ 72,10
Paulo Cezar Barbosa Lopes	1492195	R\$ 72,10

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.33.000000070-8

SEI Nº 2274495v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 3.831, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8102, DE 07 DE AGOSTO DE 2023)

Na atribuição, **onde se lê:**

“... prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo...”

**Leia-se:**

“... prestar serviços como motorista junto à Gerência de Apoio Administrativo...”

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.4.000000472-2

SEI Nº 2274363v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 192/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000010814-0, e nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora JÚLIA CARNEIRO GODOY DE SOUSA, matrícula nº 690155-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de setembro de 2023 a 10 de março de 2024, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - 2023, em Toronto no Canadá.
- 2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde, para providências subsequentes.

Goiânia, 09 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000010814-0

SEI Nº 2274489v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO CTF, CONVOCADA PARA 25 DE AGOSTO DE 2023, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 60096465 - 12/12/14  
PEDIDO : 182 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : ADVALDO ALVES DE MEDEIROS  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : ABELARDO DE OLIVEIRA BRITTO SANCHES



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

PROCESSO N. : 66347958 - 06/06/16  
PEDIDO : 77 / 2022 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : ESTEVÃO COSTA DALTRO  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO

### **SEGUNDA REUNIÃO.**

### **JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 64011804 - 20/11/15  
PEDIDO : 19 / 2023 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : GREMILLA NOLASCO MORAES  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : YARA TEIXEIRA SANTOS

PROCESSO N. : 64012401 - 20/11/15  
PEDIDO : 39 / 2023 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : ITAMAR DA SILVA REIS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Conselho Tributário Fiscal**

**Secretaria Geral**

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : IVAN CARLOS DE LIMA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**TERCEIRA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 60102163 - 12/12/14  
PEDIDO : 43 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : LUDMILA ALEIXO DOS SANTOS  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG

PROCESSO N. : 64010727 - 20/11/15  
PEDIDO : 26 / 2023 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : RODRIGO HENRIQUE SILVA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : IVAN CARLOS DE LIMA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**QUARTA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 66348423 - 06/06/16  
PEDIDO : 43 / 2022 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : RULIO MAX DE FREITAS  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

PROCESSO N. : 60090505 - 12/12/14  
PEDIDO : 36 / 2023 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : SEBASTIÃO CAIXETA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**QUINTA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 60093385 - 12/12/14  
PEDIDO : 53 / 2022 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : UELTON DOS SANTOS NOGUEIRA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

PROCESSO N. : 60127484 - 12/12/14  
PEDIDO : 103 / 2022 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : VÂNIA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE  
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO  
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

**ASSUNTOS SURGENTES.**

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos  
07 dias do mês de agosto de 2023.**

**LAILA HANNA ANTUNES SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL**

**BRUNO DE CASTRO E SILVA  
VICE-PRESIDENTE**





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3242/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000019431-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LAZARO PAULO COELHO MOURA**, matrícula funcional nº 1372424-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 31/07/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2113250** e o código CRC **870A44F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3243/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000019122-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **WIRZI MARA LOPES DA SILVA ARAUJO**, matrícula funcional nº 610321-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 31/07/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2113613** e o código CRC **A73E1D70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3313/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000019804-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA FLAVIA CRISPIM LIMA**, matrícula funcional nº 1372599-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **12 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 31/07/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2127802** e o código CRC **442BFEB1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3320/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000014033-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VANESSA FERREIRA BORGES PEREIRA**, matrícula funcional nº 1393758-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 31/07/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2129396** e o código CRC **9DBAA911**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3569/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000019334-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula funcional nº 1347284-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **05 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 31/07/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2184786** e o código CRC **FA974122**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3570/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000019717-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **WESLEY BENEDITO MENDONCA**, matrícula funcional nº 1273337-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **13 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 31/07/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2184842** e o código CRC **DA825D5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3578/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000018219-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 254/2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **RAMON FARIA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1390333-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 28/07/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2187639** e o código CRC **47D09998**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3581/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014913-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 0198/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **GISELLY FERNANDA DE ASSIS**, matrícula funcional nº 1371010-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 28 de junho de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 28/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2187793** e o código CRC **AC2FA92D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3583/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000017711-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 2789/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **MICHELLE ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1367013-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 28/07/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2189261** e o código CRC **356C11B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3585/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000018884-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 3176/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **BEATRIZ AIRES MEDEIROS**, matrícula funcional nº 869627-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 07 de junho de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 28/07/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2190177** e o código CRC **2D19E842**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3588/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000008937-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 0279/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **KARLA MEDEIROS COSTA**, matrícula funcional nº 880493-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 28 de março de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 28/07/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2190927** e o código CRC **04D129D8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3593/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000017097-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 0329/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **VANESSA DE ARAUJO MATHEUS**, matrícula funcional nº 1373935-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 28/07/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2193469** e o código CRC **A3AD973C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3640/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.7.000003558-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANDREIA XAVIER DE ALMEIDA BARROS**, matrícula funcional nº 885096-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 31/07/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2207092** e o código CRC **56FC7927**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020**

**PROCESSO:** 23.5.000039821-3

**CONSIGNANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONSIGNATÁRIA:** FINANCEIRA ALFA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ato, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de credenciamento nº 014/2020, seguindo sem interrupção: Concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, a ser formalizado por meio de contratos firmados exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura de Goiânia, em consonância com os termos, normas e procedimentos do Decreto Municipal nº 1587 de 19 de junho de 2019, Portaria nº 0343/2017 – SEMAD, com alterações posteriores.

Averbação de consignação em folha de pagamento por parte da **CONSIGNANTE** dos valores para amortização mensal de débitos decorrentes das obrigações assumidas pelos servidores e/ou empregados do Município de Goiânia junto à **CONSIGNATÁRIA**, em consonância com os termos, normas e procedimentos do Decreto Municipal nº 1587 de 19 de junho de 2019, e Portaria nº 0343/2017 – SEMAD, com alterações posteriores.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, caput, Inciso II e parágrafo segundo da Lei nº 8.666/1993; cláusula segunda do contrato de Credenciamento nº 014/2020, Decreto nº 1587/2019 e Portaria nº 0343/2017 da SEMAD; Parecer nº 772/2023 - CHEADV/ASSJURI e o Despacho nº 1883/2023 GAB/SEMAD.

**VIGÊNCIA:** O presente termo Aditivo terá prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04/08/2023, de acordo com a cláusula segunda, item 2.2, do Contrato nº 014/2020.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 07/08/2023, às 18:59, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2246643** e o  
código CRC **BD2D5D71**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000039821-3

SEI Nº 2246643v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 130, 26 DE JULHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade (2109741), bem como o Despacho nº 903/2023 (2109756), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5434451-18.2020.8.09.0051, da UPJ 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Juizados Fazenda Pública, contidos no Processo SEI nº 23.6.000010374-1.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 07/2021, da Secretaria Municipal de Educação, referente à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 488429-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE n° 07/2021	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	ATIVIDADE/FUNÇÃO	DATA
	Secretaria Municipal de Educação	Educacional	Todos	Porteiro Servente	20/05/2021

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

Goiânia, 26 de julho de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 31/07/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 04/08/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2181669** e o código CRC **A6708C20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000010374-1

SEI Nº 2181669v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 131, 28 DE JULHO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade (2111264), bem como o Despacho nº 904/2023 (2111269), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5161062-52.2018.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública, contidos no Processo SEI nº 23.6.000010020-3.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente ao servidor **WENDELL DE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula nº 891487-01, conforme citado a seguir:

	<b>LOCAL DE INSPEÇÃO</b>	<b>AMBIENTE</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATIVIDADE/FUNÇÃO</b>	<b>DATA</b>
<b>LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE nº 01/2020</b>	Consultórios Odontológicos - Secretaria Municipal de Saúde	Consultório Odontológico	Especialista em Saúde	Odontólogo/Cirurgião Dentista	07/01/2020

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

Goiânia, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 31/07/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 04/08/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2181752** e o código CRC **C4AD18F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000010020-3

SEI Nº 2181752v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 136, 28 DE JULHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade (2171054), bem como o Despacho nº 939/2023 (2171063), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5450399-63.2021.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registro Público, contidos no Processo SEI nº 23.6.000007307-9.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o **Laudo Técnico de Insalubridade**, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **KEILA REGINA BAZILIO MELCHIOR**, matrícula nº 902071-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	ATIVIDADE/FUNÇÃO	DATA
<b>LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE</b>	Unidades Nível IV - Unidades Pré-Hospitalares com funcionamento 24 horas (CAIS, CIAMS, CROF, Ambulatório Municipal de Queimaduras, Pronto Socorro Psiquiátrico Dr. Wassily Chuc, UPA`s, SAMU e Serviço de Transporte Sanitário - <b>CAPS Noroeste</b>	Consultório	Especialista em Saúde	Psicólogo	02/07/2014

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

Goiânia, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/08/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 04/08/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2199676** e o código CRC **9FD8C316**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000007307-9

SEI Nº 2199676v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 137, 28 DE JULHO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade (2196487), bem como o Despacho nº 951/2023 (2197014), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5432902-36.2021.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registro Público, contidos no Processo SEI nº 23.6.000009416-5.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade Nº 26/2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **TATIANA RODRIGUES DE MORAES**, matrícula nº 984582-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
<b>LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE nº 26/2023</b>	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	<b>Consultório/ Administrativo:</b> Casa Adaptada no Setor Aeroporto; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde	<b>Enfermeiro do Trabalho</b>	25/07/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

Goiânia, 28 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/08/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/08/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2199937** e o código CRC **9FCA4D7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000009416-5

SEI Nº 2199937v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 139, 31 DE JULHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade (2196393), bem como o Despacho nº 952/2023 (2197075), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5191010-34.2021.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registro Público, contidos no Processo SEI nº 23.6.000009511-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o Laudo Técnico de Insalubridade Nº 25/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **ILVA BRITO DE ANDRADE**, matrícula nº 784540-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	ATIVIDADE/FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
<b>LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE nº 25/2023</b>	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	<b>Consultório/ Administrativo:</b> Casa Adaptada no Setor Aeroporto; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Analista em Assuntos Sociais	<b>Assistente Social</b>	25/07/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

Goiânia, 31 de julho de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/08/2023, às  
16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 04/08/2023, às 18:37, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2203845** e o  
código CRC **99D12BF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000009511-0

SEI Nº 2203845v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 67/2023

Tratam os autos do processo 23.21.000000104-5, considerando a pendência apontada pela Controladoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 555 CHEADV/CGM (SEI nº 1902184), **convalido** o Despacho 1 Autorização de Prosseguimento dos autos (SEI nº 1018817) do Secretário Executivo da SECOM para autorizar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023 em observância às competências legais previstas no artigo 7º do Decreto nº 264 de 18 de janeiro 2021.

Goiânia, 28 de julho de 2023.

**CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Célio Campos de Freitas Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 31/07/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2195687** e o código CRC **DF46BD1F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 390, 04 DE AGOSTO DE 2023

*Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria n.º 280/2023, a qual prorrogou a Portaria n.º 163/202;

**Considerando** o Memorando n.º 82/2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000003773-8;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 23.7.000003204-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

- Antonio Bastos de Almeida Matrícula 6289-1 Secretário
- Dimpina Leda Azevedo Barros Rocha, Matrícula: 589365- 01 - Presidente
- Mylânio Macedo da Silva, Matrícula: 572624 - 01Vogal
- Antônio Bastos de Almeida , Matrícula : 6289- 01 - Secretário

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27/07/2023**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/08/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 07/08/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2240853** e o código CRC **C6B0F451**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003773-8

SEI Nº 2240853v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 54/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000001718-0, **SANTA RITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para:

a) ciência do Despacho nº 184/2023 – PPI/PGM (2220407).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 02 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 03/08/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 07/08/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 07/08/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2222893** e o código CRC **58D4972D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 57/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.4.00000512-9, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SETOR JAÓ**, para:

a) ciência do inteiro teor do Despacho nº 182/2023 – PPI/PGM (2202108).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 07/08/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 07/08/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 07/08/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2249122** e o código CRC **9366583B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 131, 07 DE AGOSTO DE 2023

Designa os servidores Fabiano Alves Neri, Cristiano Oliveira Calixto e Marlon Silva Schlieuwe para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 065/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.00000853-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Fabiano Alves Neri**, matrícula nº 1431064, CPF nº 841.986.131-68, ocupante do cargo de Gerente de Supervisão de Obras Viárias, **Gestor Administrativo Suplente** o servidor **Cristiano de Oliveira Calixto**, matrícula nº 1217356, CPF 008.084.121-08, ocupante do cargo de Diretor de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana e **Fiscal de Contrato** o servidor **Marlon Silva Schlieuwe**, matrícula nº 396079, CPF nº 865.380.981-34, ocupante do cargo Analista em Obras e Urbanismo, ambos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 065/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa CCM Construção e Pavimentação Eirelli EPP, com objeto a execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, para drenagem do ponto de alagamento, no viaduto da intersecção da Avenida Deputado Jamel Cecílio com a Avenida H, no Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO.

**Art. 2º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 07 de agosto de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/08/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2250643** e o código CRC **F6878B33**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 10/2023

Errata do Despacho nº 29/2023.

**Onde se lê:**

**Autorizo** abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de galerias de águas pluviais no Bairro Jardim Goiás, para drenagem do ponto de alagamento no viaduto da intersecção da Avenida Deputado Jamel Cecílio com a Avenida H, nesta Capital, conforme o Memorando nº 2/2023 (0313304) da Gerência de Contratos e Convênios desta Secretaria, nos termos estabelecidos na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Leia-se:**

**Autorizo** abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de galerias de águas pluviais no Bairro Jardim Goiás, para drenagem do ponto de alagamento no viaduto da intersecção da Avenida Deputado Jamel Cecílio com a Avenida H, nesta Capital, conforme o Memorando nº 2/2023 (0313304) da Gerência de Contratos e Convênios desta Secretaria, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goiânia, 07 de agosto de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/08/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2250605** e o código CRC **7B7AFF58**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Diretoria de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023**

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA** e a empresa **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP**.
- 2. FUNDAMENTO:** Em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, da **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, do processo nº **22.18.00000853-7**.
- 3. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, para drenagem do ponto de alagamento, no viaduto da intersecção da avenida deputado Jamel Cecílio com a Avenida H, no Bairro Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 4. DO PRAZO:** A vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100 fonte 100 ou 200.
- 6. DO PREÇO:** Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 4.524.376,10 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subseqüente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 7. LOCAL E DATA:** Goiânia, 07 de agosto de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 07/08/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2250669** e o código CRC **9AADF38D**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenadoria Executiva do Complexo Viário Jamel Cecílio e Avenida Leste Oeste

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023**

- 1. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA**, e a empresa **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 23.18.000002256-0, em atendimento ao Despacho nº 28/2023, da Coordenadoria Executiva do Complexo Viário Jamel Cecílio e Avenida Leste Oeste.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a razão social da empresa **LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** para **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e também alteração do endereço, conforme estabelecido Despacho nº 28/2023, da Coordenadoria Executiva do Complexo Viário Jamel Cecílio e Avenida Leste Oeste.
- 4. DA ALTERAÇÃO:**  
**ONDE SE LÊ:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, renomeada através da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com sede em Goiânia - Goiás, sito à Rua 21, nº 410, Setor Vila Santa Helena, CEP. 74555-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **DENES PEREIRA ALVES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 4116826 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 996.697.651-53, nomeado pelo Decreto nº 4.869, de 29 de novembro de 2022, e a empresa **LOCTEC ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Goiás – JUCEG, NIRE 5220138359.7, sediada na Rua 18, Quadra 21, Lote 06, bloco 01, CEP: 74.985-055, Polo Empresarial Goiás, - etapa II, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.734.214/0001-54, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. **JOÃO SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, identidade RG nº 628088 SSP/GO, CPF nº 129.211.901-25, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato para construção do Complexo Viário na Interseção da Av. Leste-Oeste c/ Av. Castelo Branco, nessa capital, envolvendo obras de drenagem pluvial, OAE em concreto armado, contenção de terra, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e serviços complementares, localizadas na interseção da Avenida Leste-Oeste com a Avenida Castelo Branco, no Bairro Cidade Jardim, na cidade de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022**, da **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, do processo nº 22.18.000001310-7, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**LÊ-SE:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, renomeada através da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com sede em Goiânia - Goiás, sito à Rua 21, n.º 410, Setor Vila Santa Helena, CEP. 74555-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.497.764/0001-37, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **DENES PEREIRA ALVES**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 4116826 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 996.697.651-53, nomeado pelo Decreto nº 4.869, de 29 de novembro de 2022, e a empresa **BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Goiás – JUCEG, NIRE 5220138359.7, sediada Av. Primeira Avenida S/N, Lt 21 Qd 1B, Salas de 01 a 06 e 10, Condomínio Empresarial Village, bairro Cidade Vera Cruz, CEP: 74.934-600, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.734.214/0001-54, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. **JOÃO SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, identidade RG nº 628088 SSP/GO, CPF nº 129.211.901-25, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato para construção do Complexo Viário na Interseção da Av. Leste-Oeste c/ Av. Castelo Branco, nessa capital, envolvendo obras de drenagem pluvial, OAE em concreto armado, contenção de terra, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e serviços complementares, localizadas na interseção da Avenida Leste-Oeste com a Avenida Castelo Branco, no Bairro Cidade Jardim, na cidade de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 22.18.000001310-7, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**5. LOCAL E DATA** - Goiânia, 07 de Agosto de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/08/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2247249** e o código CRC **A5CA0DAB**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Diretoria de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana

**ORDEM DE SERVIÇO**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 065/2023, **AUTORIZA** a empresa **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP**, CNPJ nº 28.131.940/0001-39, iniciar a **execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico em pontos de alagamento localizado no viaduto da intersecção da avenida deputado Jamel Cecílio com a Avenida H, no Bairro Jardim Goiás, Goiânia -Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da Concorrência Pública nº 003/2023, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 22.18.000000853-7.

Os serviços deverão ser iniciados a partir do dia 10 de agosto de 2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

**Marlon Silva Schlieve**

Matrícula nº 396079

Portaria nº 131/2023

**Fiscal Contrato nº 065/2023**

**Fabiano Alves Neri**

Matrícula nº 1431064

Portaria nº 131/2023

**Gestor Administrativo do Contrato nº 065/2023**

**Cristiano Oliveira Calixto**

Matrícula nº 1217356

Portaria nº 131/2023

**Gestor Administrativo Suplente do Contrato nº 065/2023**

**Denes Pereira Alves**

**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Oliveira Calixto, Diretor de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana**, em 09/08/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dickson dos Santos Gomes, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 09/08/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Silva Schlieve, Analista em Obras e Urbanismo**, em 09/08/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alves Neri, Gerente de Supervisão de Obras Viárias**, em 09/08/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/08/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GLEBB PINHEIRO SILVA, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2266667** e o código CRC **BD387772**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000853-7

SEI Nº 2266667v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 415/2023**

Processo: 92015531/2023  
Interessado: ALFREDO DA ROCHA ARAUJO FILHO  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92015531/2023, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 18, situada à Rua Diva Fortes, **Chácara Bougainville**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Chácara 18 - Área TOTAL: 5.235,74 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Diva Fortes – 50,00 m**

**Fundo confrontando com a sinuosidade Córrego Olho D'Água – 46,83 m**

**Lado direito confrontando com a Chácara 17 – 112,98 m**

**Lado esquerdo confrontado com a Chácara 19 – 103,03 m**

**Chácara 18 - Área UTIL: 3.724,11 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Diva Fortes – 50,00 m**

**Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente – 5,66+8,84+2,55+22,35+13,03 m**

**Lado direito confrontando com a Chácara 17 – 89,04 m**

**Lado esquerdo confrontado com a Chácara 19 – 65,47 m**

**Chácara 18 - Área de Preservação Permanente: 1.511,63 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Área de Preservação Permanente – 5,66+8,84+2,55+22,35+13,03 m**

**Fundo confrontando com a sinuosidade Córrego Olho D'Água – 46,83 m**

**Lado direito confrontando com a Chácara 17 – 32,94 m**

**Lado esquerdo confrontado com a Chácara 19 – 37,56 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Regularização Fundiária do Parcelamento denominado Chácaras Bougainville, aprovada pelo Decreto n.º 6 de 06/01/2020, Matrícula n.º 351.753 da 1ª CRI de Goiânia e conforme levantamento topográfico realizado pelo Tecnólogo em Agrimensura Roberto Quintão Viana CREA-GO N.º 10123033349 D-GO e ART N.º 1020230091100 no dia 12/04/2023.**

**Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 03 de agosto de 2023.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA-GO 10200822119 D-GO

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 799/2023**

Processo: 92026319/2023  
Interessado: ODILON VASCONCELOS FILHO  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92026319/2023, certifica-se para os devidos fins que a Área anexa ao Lote 9, da Quadra 67-A, situado à Avenida Piratininga, com a Área Verde 29, na Rua José Gomes Baylão, **Conjunto Habitacional Morada Nova-Bairro Cidade Jardim**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área anexa ao Lote 9 - Área: 132,72 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Área Verde 29 na Rua José Gomes Baylão – 1,75 m**  
**Fundo confrontando com a área remanescente a ser alienada ao Lote 18 – 8,87 m**  
**Lado direito confrontando com a Avenida Piratininga – 25,99 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 9 – 25,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Conjunto Habitacional Morada Nova- Bairro Cidade Jardim, aprovada pelo Decreto de Remanejamento de quadras nº 826, de 16/12/1981. Conforme a Lei Municipal nº 8.818 de 23/06/2009, de alienação de áreas pública, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.647 em 26/06/2009. Escritura no 7º Tabelionato de Notas, Livro:1798-N, Fls.:153/154, Protocolo:181468, Via: TRASLADO, Cart.:0025, em 15/03/2013. Levantamento topográfico executado por Alessandra Plaza e Silva-Arquiteta e Urbanista CAU-A19990-7 RRT-13254195. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 15/05/2023.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 03 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERGDCT: 1057/2023**

Processo: 92046830/2023  
Interessado: DAVONILVA RODRIGUES NERES  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92046830/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11 da Quadra 59-A, situado à Rua JC-05, com a Rua JC-22 e com a Rua JC-22B, **Jardim Curitiba**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 11 - Área: 177,79 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua JC-22 – 11,91 m**  
**Fundo confrontando com o lote 10 – 22,16 m**  
**Lado direito confrontando com a Rua JC-05 – 3,87 m**  
**Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-22B – 4,54 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Curitiba, aprovada pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 1.795 de 22/07/2014. O imóvel descrito é procedente da Matrícula de área maior nº 127.695, de ordem nº R-1, feito em 26/09/2014. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO, DOCUMENTAÇÃO,  
CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 04 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERGDCT: 1058/2023**

Processo: 92046834/2023  
Interessado: GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92046834/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10 da Quadra 59-A, situado à Rua JC-05 e Rua JC-22B, **Jardim Curitiba**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 - Área: 174,92 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua JC-05 – 7,85 m**  
**Fundo para a Rua JC-22B – 7,86 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 9-A – 22,38 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o lote 11 – 22,16 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Curitiba, aprovada pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 1.795 de 22/07/2014. O imóvel descrito é procedente da Matrícula de área maior nº 127.695, de ordem nº R-1, feito em 26/09/2014. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO, DOCUMENTAÇÃO,  
CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 04 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERGDCT: 1064/2023**

Processo: 92046839/2023

Interessado: GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92046839/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9-A da Quadra 59-A, situado à Rua JC-05, **Jardim Curitiba**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 9-A - Área: 287,24 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua JC-05– 12,89 m****Fundo confrontando com o lote 8 – 12,76 m****Lado direito confrontando com o lote 9 – 22,41 m****Lado esquerdo confrontando com o lote 10 – 22,38 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Curitiba, aprovada pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 1.795 de 22/07/2014. O imóvel descrito é procedente da Matrícula de área maior nº 127.695, de ordem nº R-1, feito em 26/09/2014. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO, DOCUMENTAÇÃO,  
CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 04 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1162/2023**

Processo: 92052312/2023  
Interessado: VBE EMPREENDIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92052312/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12, da Quadra 108, situado à Avenida T-3, Setor Bueno, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 12 - Área: 597,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida T-3 – 16,11 m**

**Fundo confrontando com o Lote 10 – 16,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 6/7-13 – 38,20 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 – 36,40 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19, de 28/01/1951, e conforme a Av-2-1.289, de 29/11/1978, da Certidão de Registro Matrícula nº 1.289, da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP-44132280144 TRT-2302689103.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 12/07/2023.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 03 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1227/2023**

Processo: 92060855/2023  
Interessado: ESPOLIO DE HOMERO SABINO DE FREITAS  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92060855/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11, da Quadra F-34, situado à Rua 110 e a Área Verde, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 11 - Área: 486,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 110 – 13,50 m****Fundo confrontando com a área verde – 13,50 m****Lado direito confrontando com o Lote 9 – 36,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 13 – 36,00 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, e conforme a Certidão de Transcrição nº 15.180. Transcrição anterior nº 8.113 da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 04 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1254/2023**

Processo: 92062427/2023  
Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92062427/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10, da Quadra 73, situado à Avenida São Paulo, Setor Campinas, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 10 - Área:391,23 m²**

**Frente para a Avenida São Paulo – 19,99 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 6 – 20,00 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 11 – 19,38 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 9 – 19,76 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto nº 1.198, de 13/10/1986, que por força do mesmo, o antigo lote 7 passou a denominar-se lote 10. Certidão de Transcrição nº 8.205, Livro 3-E, fl. 126, em 14/12/1955. Transcrição anterior nº 16.750. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 04 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1289/2023**

Processo: 92065254/2023  
Interessado: IRNANE DE OLIVEIRA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92065254/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14 da Quadra 30, situado à Rua Ipameri, Setor Campinas, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote 14 - Área:208,24 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua Ipameri – 11,67 m****Fundo confrontando com o Lote 16 – 11,21 m****Lado direito confrontando com o Lote 15 – 17,99 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 – 11,27 m+0,44 m+7,27 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto nº 1198, de 13/10/1986. Conforme a Av-5-26.812, de 04/12/2001, da Certidão de Registro Matrícula nº 26.812 da 2ª Circunscrição de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733/49 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302765410.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 04 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92046194/2023**Interessado:** ORLANDO DE MORAIS FILHO**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**Despacho:** 075-2023-GERGDCT-CLA

### **Certidão De Localização De Área**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Pindorama – Gleba 06**, neste Município, **com área total de 45.467,00 m<sup>2</sup>, Matrícula n.º 157.327 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Capivara – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.**

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 04 de agosto de 2023.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

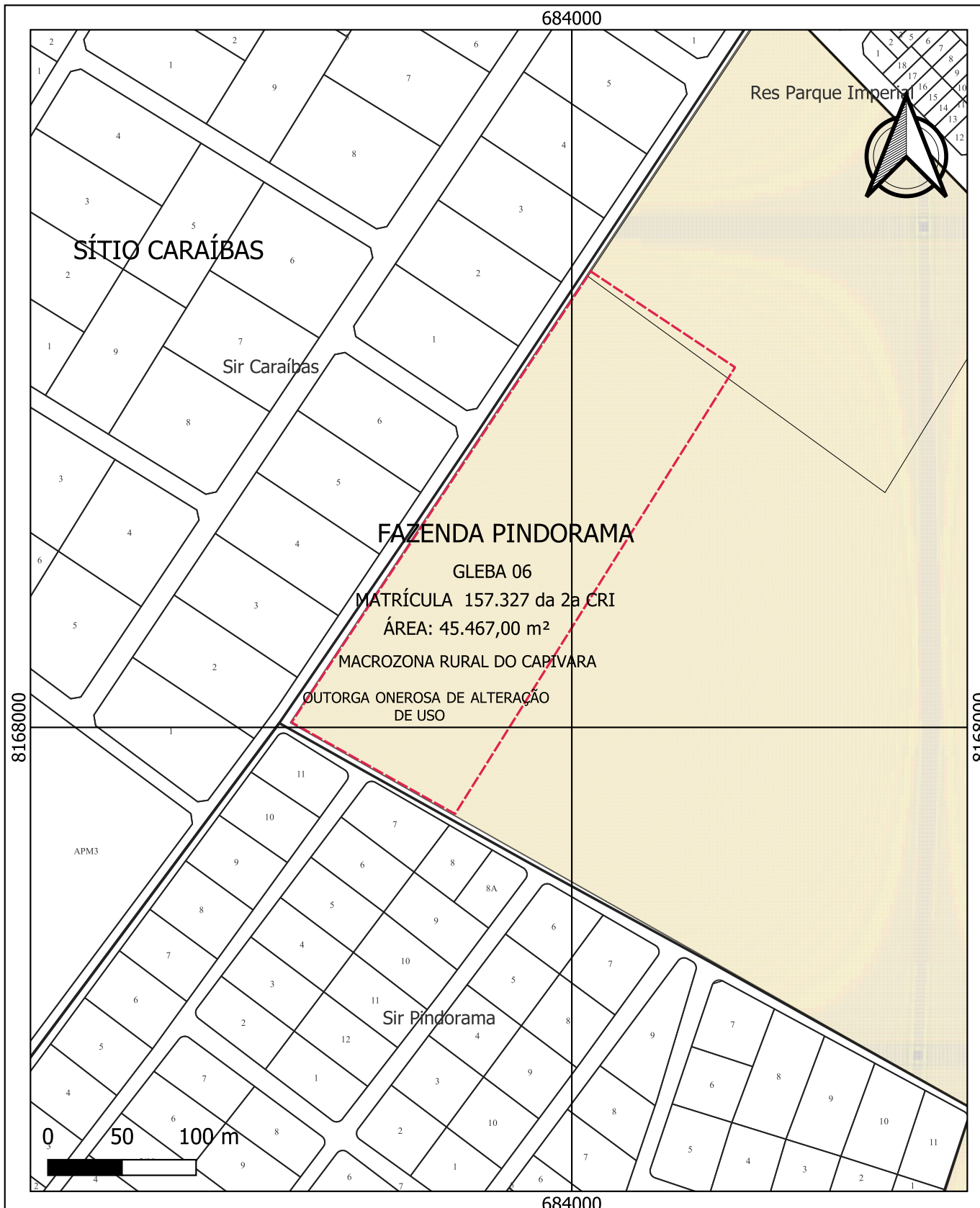
**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b>				
CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - MACROZONA RURAL DO CAPIVARA/OOAU				
FAZENDA PINDORAMA - MATRÍCULA N.º 157.327 DA 2ª CRI DE GOIÂNIA				
Interessado: ORLANDO DE MORAIS FILHO				
MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92046194/2023	DATA: 04/07/2023	DESENHO: CARLOS E M REZENDE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92051041/2023

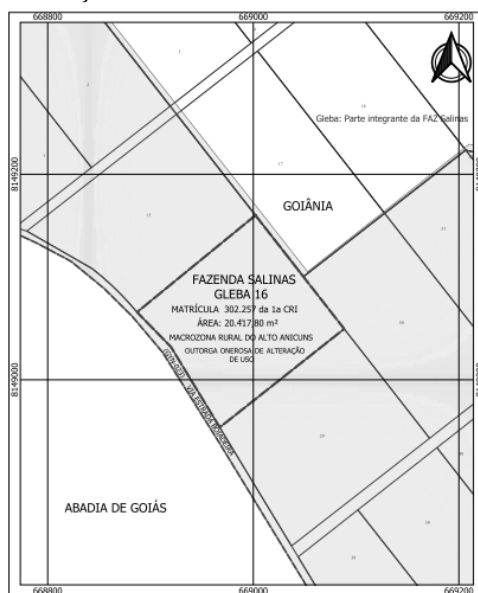
**Interessado:** FABIANO CURY RODRIGUES

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 076-2023-GERGDCT-CLA

### **Certidão de Localização De Área**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Salinas – Gleba 16**, neste Município, **com área total de 20.417,80 m<sup>2</sup>, Matrícula n.º 302.257 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.**

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. Goiânia, 04 de agosto de 2023.**

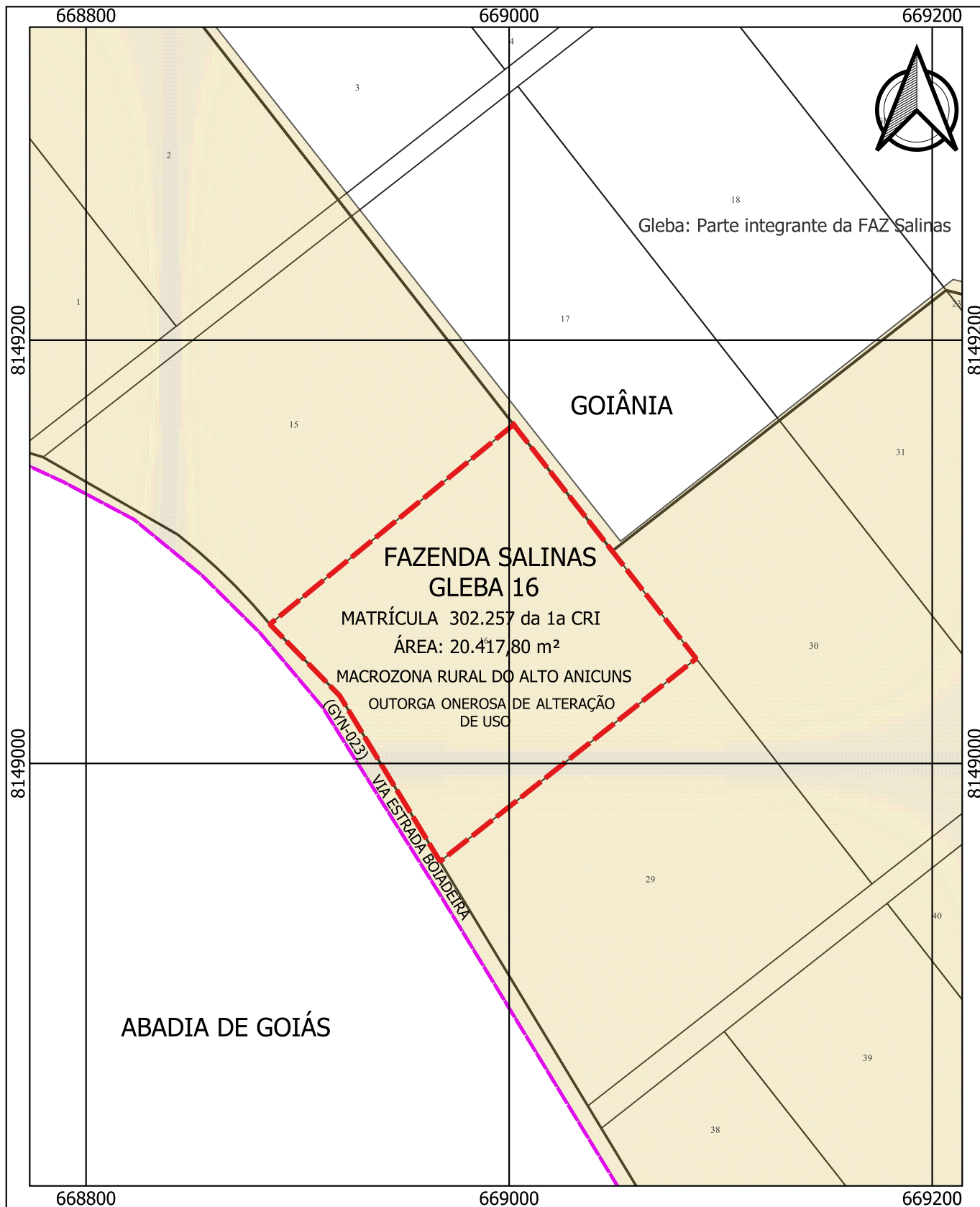
**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - MACROZONA RURAL ALTO DO ANICUNS/OOAU

FAZENDA SALINAS / GLEBA 16 - MATRÍCULA N.º 302.257 DA 1a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: FABIANO CURY RODRIGUES

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92051041/2023	DATA: 04/07/2023	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

**PROCESSO SEI Nº:** 23.13.000004418-4

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

**CONTRATADA:** DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA; CNPJ nº 80.590.045/0001-00.

**OBJETO:** Constitui objeto do 8º Termo Aditivo, a **prorrogação dos prazos de vigência do contrato e da execução dos serviços**, previstos na Cláusula Terceira do **Contrato nº 025/2021, para o dia 09/08/2023 ao dia 08/12/2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este Termo Aditivo é celebrado em virtude da ocorrência de fato excepcional estranho à vontade das partes, com fundamento nos termos do artigo 3.2 do Contrato e nos termos do artigo 57, § 1º, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**SALDO CONTRATUAL:** R\$ 5.172.218,36 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.5801.04.122.0028.2451.339039.00.271 e  
2023.5801.26.452.0026.1496.339039.05.171.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 07 de agosto de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 07/08/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2252177** e o código CRC **1DD86F1F**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Gerência de Assuntos Técnicos

**EXTRATO**  
**CONTRATO N.º 15/2023**

**Contratantes:** Município de Goiânia - GO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC** e a empresa **Centerdata Análises de Sistemas e Serviços de Informática EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º **02.596.872/0001-90**.

**Fundamento:** O disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **Processo SEI n.º 22.25.000000297-5, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022 – SRP, Ata de Registro de Preços n.º 022/2023**, participação da SEDEC através do processo n.º 23.8.000000443-8.

**1. Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato:**

**1.1.** Contratação da empresa acima qualificada (**CONTRATADA**), para aquisição de 05 (cinco) unidades de Notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 035/2022 - SRP e seus anexos.

**2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência:**

**2.1.** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**3. Cláusula Terceira – Do Preço**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

**4. Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

**4.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária n.º 202337010033**.

**DIOGO FRANCO**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 07/08/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2246992** e o código CRC **99AA8084**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 333, 1º DE AGOSTO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 016/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Soberano Comércio de Informática Eireli, para o fornecimento de eletrodomésticos, sendo 02 (dois) televisores smart de 32 polegadas e 05 (cinco) televisores smart de 43 polegadas, adquiridos através da Emenda Parlamentar nº 254/2020, para atender as demandas da Escola Municipal Nossa Senhora da Terra, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 016/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Laila Cristine Sousa e Silva, CPF sob nº 009.179.301-77, Matrícula Funcional nº 863211-02, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora da Terra, na função de Direção, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e de Fiscal no Contrato nº 016/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Soberano Comércio de Informática Eireli, inscrita no CNPJ 37.973.181/0001-42, para o fornecimento de eletrodomésticos, sendo 02 (dois) televisores smart de 32 polegadas e 05 (cinco) televisores smart de 43 polegadas, adquiridos através da Emenda Parlamentar nº 254/2020, para atender as demandas da Escola Municipal Nossa Senhora da Terra, conforme a instrução do Processo SEI nº 22.24.000012029-6.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 016/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2023, início da vigência do Contrato nº 016/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/08/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2215840** e o código CRC **FF03AF28**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 339, 4 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para os encargos de fiscal e gestor administrativo do Contrato nº 038/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Suprema Soluções Inteligentes, para a aquisição de álcool etílico líquido 70% (setenta por cento) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 038/2023, nos termos da *Instrução Normativa CGM nº 02/2018*, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula funcional nº 308650, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da SME, para desempenhar a função de Gestor e de Fiscal Administrativo no Contrato nº 038/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Suprema Soluções Inteligentes, inscrita no CNPJ: 50.362.962/0001-69, para aquisição de Álcool etílico líquido a 70% para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012866-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da *Instrução Normativa CGM nº 02/2018*.

Art. 3º O servidor designado para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 038/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da *Instrução Normativa CGM nº 02/2018*.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 27 de julho de 2023, início da vigência do Contrato nº 038/2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/08/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2237294** e o código CRC **87EE2399**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2023

**PROCESSO SEI nº:** 22.24.000001731-2

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA.

**SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SRA. ANA PAULA DIAS ERNESTO, SÓCIA DA EMPRESA AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do CMEI Alice Barbosa, localizado na rua AB-03 com rua AB-22 – APM-5, no Residencial Alice Barbosa na cidade de Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da RDC ELETRÔNICO nº 006/2023 e seus anexos.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**VALOR:** R\$ 3.655.041,10 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 2023.1750.12.365.0139.107444905100.101

Goiânia, 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 04/08/2023, às 17:07, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2233440** e o código CRC **5E03630E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2023

**Processo SEI: 22.29.000024939-2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** 42.349.232 Aldey dos Santos Amaral Joanes

**FUNDAMENTO:** Esta contratação direta decorre do Processo nº 22.29.000024939-2, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos eletrônicos para atender às necessidades da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura.

**DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ **3.598,96 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: **2023.2150.10.305.0095.2784.44905200.107**.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023

**Processo SEI: 22.29.000024939-2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Brasic Comércio e Soluções Ltda

**FUNDAMENTO:** Esta contratação direta decorre do Processo nº 22.29.000024939-2, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos eletrônicos para atender às necessidades da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura.

**DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ **338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: **2023.2150.10.305.0095.2784.44905200.107**.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2023****Processo SEI nº 23.29.000015396-0****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Positivo Tecnologia S.A.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 035/2022 - SRP e seus Anexos.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial

**DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 4.463.019,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e dezenove reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A classificação das despesas dar-se-á a conta de  **Dotação Orçamentária nº 2023.2150.10.302.0094.2782.44905200.107**.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 629/2023****Processo SEI nº 23.29.000011178-7****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** JJS Impressões e Serviços Ltda

**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição dos materiais gráficos e estruturas de metalon, constantes da tabela abaixo, por adesão (carona) a ata de registro de preços nº 45/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2022 do Município de Trindade-GO.

**DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da ordem de fornecimento/execução, estando condicionado à publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**DO PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 315.259,00 (trezentos e quinze mil duzentos e cinquenta e nove reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação nº 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.64.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1902/2021****PROCESSO SEI nº 23.29.000018535-7****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Premium Veiculos Ltda - ME

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1902/2021 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato, conforme parecer referencial nº 1263/2023-PGM/PEAA, constante do Processo **SEI nº 23.29.000018535-7**.

**DO OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 1902/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PREMIUM VEICULOS LTDA - ME**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1902/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 29 de julho de 2023**.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de **R\$ 5.882.775,48 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1902/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa  
**Secretário Municipal de Saúde**



Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2020**

**PROCESSO SEI nº 23.29.000021382-2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** LIGMOBILE Telecomunicações Ltda

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 421/2020 decorre do disposto nos art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA, constante do **Processo SEI nº 23.29.000021382-2**.

**DO OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 421/2020, referente a prestação de Serviço Móvel Especializado (SME), mediante sistema de radiocomunicação digital troncalizado, tecnologia aberta, incluindo locação de equipamentos, compreendendo transceptores móveis, fixos e portáteis, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, mediante contrato por demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SAMU 192, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LIGMOBILE TELECOMUNICACOES LTDA**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 421/2020, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 06 de agosto de 2023**.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 628.800,00 (seiscentos e vinte oito mil e oitocentos reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº. 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 421/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

## **EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 562/2023**

**Processo SEI nº 22.29.000009076-8**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** NEO SOLUCÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 899/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo SEI nº 22.29.000009076-8.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente a utilização no período de 05 de junho de 2022 a 30 de janeiro de 2023 do imóvel localizado na Rua 260, nº 958, Quadra 42-A, Lote 04, Setor Universitário, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **CAPS CATIVAR**, sem cobertura contratual.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 33.773,88 (trinta e três mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2023.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 078/2023**

**Processo SEI: 23.29.000022526-0**

**CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para auxílio financeiro via Portaria nº 443/2023/GM/MS por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Aplicação aprovado.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 9.090.827,58 (nove milhões, noventa mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Aplicação.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de transferência do recurso para a **COMPROMISSÁRIA**, conforme descrito no Plano de Aplicação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2021**

**PROCESSO SEI nº: 22.29.000011019-0**

**CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHIC

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 007/2021, decorre do disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 21.189/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 172/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do **Processo SEI nº 22.29.000011019-0**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 007/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG – FUNDAHIC**.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Compromisso nº 007/2021, prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2022**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 007/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2022**

**PROCESSO: SEI nº 23.29.000010230-3**

**CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHIC

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 012/2022, decorre do disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 21.626/2022 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1371/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do **Processo SEI nº 23.29.000010230-3**.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 012/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG – FUNDAHIC**.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Compromisso nº 012/2022, prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23 de junho de 2023**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 012/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 940, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 230/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 530/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000003866-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Raquel Vasconcelos Machado**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Padrão “J”, matrícula n.º 562998-01, CPF n.º 533.011.021-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01.10.1994 a 30.05.1998</b>	03 ( três ) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
02	<b>01.02.1999 a 28.02.1999</b>	00 ( zero ) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
03	<b>01.03.1999 a 30.11.1999</b>	00 ( zero ) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia
04	<b>01.12.1999 a 31.03.2001</b>	01 ( um ) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
05	<b>01.04.2001 a 26.06.2002</b>	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis ) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2246822** e o código CRC **1D696825**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 941, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 225/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 527/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001422-5,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Vera Lúcia Gomes**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “H”, matrícula n.º 376922-01, CPF n.º 434.025.421-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>19.05.1989 a 06.05.1991</b>	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias
02	<b>22.10.1991 a 31.10.1991</b>	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias
03	<b>06.11.1991 a 27.12.1991</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 22 (nove) dias
04	<b>01.02.1993 a 18.11.1993</b>	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2247899** e o código CRC **F90EEE13**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 943, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 22.6.000007273-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Eliana Maria Lopes Sartori**, matrícula nº 766003-03, inscrita no CPF sob o nº 229.299.086-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 20,51/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 2.703,30** (dois mil, setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, a serem reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 08/08/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2249384** e o código CRC **C953D493**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 944, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000334-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Rubens de Moura**, matrícula nº 5312-01, inscrito no CPF sob o n.º 49.113.701-06, no cargo de Assistente Administrativo, Nível AA5, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.753,36** (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 1.927,35** (um mil, novecentos e vinte sete reais e trinta e cinco centavos); **8º Quinquênio Proporcional (8,24%): R\$ 226,90** (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.966,54** (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 08/08/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2250161** e o código CRC **561E9E7A**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 945, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000178-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Eva Pires Machado**, matrícula nº550930-02, inscrita no CPF sob o nº 453.869.431-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "E", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.548,03** (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R\$ 464,41** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 38,70** (trinta e oito reais e setenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2250266** e o código CRC **AA6E60B6**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 946, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5286429-57.2016.8.09.0051, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública-Comarca de Goiânia, Decreto nº 3.034/2023, de 14 de junho de 2023, publicado no DOM Eletrônico nº 8065, de 14 de junho de 2023, que concedeu Progressão Horizontal a servidora que especifica e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 541/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.6.000005702-2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 533, DE 20/08/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7365, de 20/08/2023, concernente a aposentadoria do servidor **Fábio da Cunha**, matrícula nº 65382-01, CPF n.º 277.360.081-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, para considerá-los como sendo **Padrão “L”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.986,48** (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.991,89** (dois mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.495,94** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 08/08/2023, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2250583** e o código CRC **674771BA**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 947, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000031-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Shirley Ferreira Silva**, matrícula nº 224421-01, inscrita no CPF sob o n.º 472.114.661-20, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.136,08** (oito mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 4.881,65** (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.034,02** (dois mil, trinta e quatro reais e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV,

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**

Goiânia, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2251316** e o código CRC **7551294F**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 948, 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art.169 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28/09/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com alteração promovida pela Lei Municipal nº 10.456, de 14/01/2020, e com fulcro nos artigos 65 e 66 da Lei Complementar Municipal nº 353, de 10/06/2022, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002517-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Francineide Maria Marcelino**, matrícula nº 245020 -01, inscrito no CPF sob o n.º 769.913.261-00, no cargo de Guarda Civil Metropolitano - Subinspetor, Classe GM4, Nível VIII, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 9.869,68** (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 66, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 353/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNE JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 08/08/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2251929** e o código CRC **E33466F4**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 949, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI nº 23.5.000035581-6.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Celma Regina de Melo Freitas**, matrícula nº 958590-01, inscrita no CPF sob o nº 008.286.991-00, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **14,65/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 701,18** (setecentos e um reais e dezoito centavos) mensais, a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/08/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2252195** e o código CRC **DE2DDE40**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 950, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000001882-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Lúcia dos Reis**, matrícula nº 221155-01, inscrita no CPF sob o n.º 276.507.151-91, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.587,35** (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.152,41** (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 538,10** (quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de agosto de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 08/08/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2252383** e o código CRC **5A045627**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 95, 07 DE AGOSTO DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder averbação ao tempo de serviço do servidor **João da Silva Barros**, matrícula nº. 869317-01, lotado nesta Agência, dos períodos abaixo informados, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS, tempo de contribuição, bem como o Parecer Jurídico nº. 97/2023, contidos no processo administrativo SEI nº. 23.17000002570-7.

FINALIDADE	EMPREGADOR	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TOTAL DE DIAS
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	SERRARIA SÃO FELIX LTDA	11 MESES 12 DIAS	342
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	SEBBA MADEIRAS E MATERIASIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01 ANO 23 DIAS	388
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	SEBBA MADEIRAS E MATERIASIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	05 MESES 10 DIAS	160
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	MADEREIRA ESBA LTDA	11 MESES 06 DIAS	336
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	GOIAS ESPORTE CLUBE	02 ANOS 07 MESES	940
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	LOOK SEGURANÇA LTDA	01 ANO 01 MÊS 05 DIAS	400
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE	FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA	08 ANOS 07 MESES 11 DIAS	3141
	<b>TOTAL</b>	<b>15 ANOS 7 MESES 22 DIAS</b>	<b>5.707 DIAS</b>

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos ao dia 07 de março de 2023.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Goiânia, 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 08/08/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2245335** e o código CRC **86AD51EC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000002570-7

SEI Nº 2245335v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 98, 07 DE AGOSTO DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – conceder desaverbação ao tempo de serviço do servidor **ALTAIR ANDRADE DE FREITAS**, matrícula nº. 1114956-01, lotado nesta Agência, dos períodos abaixo informados, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição, bem como o Parecer Jurídico nº. 95/2023, contidos no processo administrativo SEI nº. 22.20.000003871-0.

<b>FINALIDADE</b>	<b>EMPREGADOR</b>	<b>TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
Aposentadoria e Disponibilidade	INSS-BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA	1 ano 11 meses 10 dias
	<b>TOTAL</b>	<b>1 ano 11 meses 10 dias</b>

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição em contrário.

**CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 7 dias do mês de agosto de 2022.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 08/08/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2246563** e o código CRC **B6EC0F99**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 209/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 209/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CADI LABORATORIO AVICENNA DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n.º 03.877.107/0001-00, conforme Parecer Jurídico n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Municipal - PEA, nos autos do processo de n.º 22.14.000000066-9 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **CADI LABORATORIO AVICENNA DE DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.877.107/0001-00, estabelecida na Alameda Emílio Povoá, N.º 296, Qd. 56, Lt. 18, Vila Redenção, Goiânia - GO, CEP: 74845-250, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000000302-1, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **CADI LABORATORIO AVICENNA DE DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.877.107/0001-00, estabelecida na Alameda Emílio Povoá, N.º 296, Qd. 56, Lt. 18, Vila Redenção, Goiânia - GO, CEP: 74845-250, por seu **representante legal, Dra. Sandra Arantes de Mattos**, inscrita no CPF/MF sob o n. 599.474.621-53, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000000302-1, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais conteúdos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/05/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1753983** e o código CRC **D06B7BF4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89627257/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **JULIO CESAR GONDIM MELO, CPF n.º 261.294.181-91**, no valor estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2240684** e o código CRC **5771159E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89381274/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **LUCIANA LOPES COSTA ALOISIO, CPF n.º 831.460.401-15**, no valor estimado de R\$ 9.181,00 (nove mil, cento e oitenta e um reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2242330** e o código CRC **239359DF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89421837/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **MARDEM MARTINS DE FREITAS, CPF n.º 084.062.601-06**, no valor estimado de R\$108.918,00 (cento e oito mil, novecentos e dezoito reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2241594** e o código CRC **290DDA71**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89423082/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas - odontólogos, com assistência nas áreas de clínico geral odontológico, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial, endodontia, estomatologia, odontologia para pacientes com necessidades especiais, odontopediatria, patologia bucal e periodontia, na condição de consultórios, clínicas gerais e especializadas e hospitais, contemplando as seguintes coberturas: urgência odontológica exclusivamente em pronto socorro; consultas odontológicas em clínica geral e especializada; tratamento clínico, restaurador, periodontal, clínico e cirúrgico, endodôntico, incluindo cirurgia parodontológica e odontopediatria, preventiva e curativa; atendimento em radiologia odontológica, realizada em clínicas especializadas; atendimento em patologia bucal e cirurgia buco-maxilo-facial, em ambiente hospitalar e atendimento a pacientes com deficiência (crianças e adultos), em ambiente hospitalar, sempre que solicitado pelo odontólogo assistente, interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **MARLENE LOPES VILA VERDE DE SOUZA, CPF n.º 130.016.711-49**, no valor estimado de R\$ 14.398,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art.37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2241967** e o código CRC **84DBB044**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89413729/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **NATAL DO NASCIMENTO PINTO, CPF n.º 423.911.131-53**, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2241130** e o código CRC **9B6B2105**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89380189/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **NEIRE DIVINA SILVA NASCENTE, CPF n.º 330.295.711-19**, no valor estimado de R\$ 159.856,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2241463** e o código CRC **015368AC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89400261/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas - odontólogos, com assistência nas áreas de clínico geral odontológico, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial, endodontia, estomatologia, odontologia para pacientes com necessidades especiais, odontopediatria, patologia bucal e periodontia, na condição de consultórios, clínicas gerais e especializadas e hospitais, contemplando as seguintes coberturas: urgência odontológica exclusivamente em pronto socorro; consultas odontológicas em clínica geral e especializada; tratamento clínico, restaurador, periodontal, clínico e cirúrgico, endodôntico, incluindo cirurgia parodontia e odontopediatria, preventiva e curativa; atendimento em radiologia odontológica, realizada em clínicas especializadas; atendimento em patologia bucal e cirurgia buco-maxilo-facial, em ambiente hospitalar e atendimento a pacientes com deficiência (crianças e adultos), em ambiente hospitalar, sempre que solicitado pelo odontólogo assistente, interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **RAFAEL LOPES COSTA, CPF n.º 709.853.911-20**, no valor estimado de R\$ 34.048,00 (trinta e quatro mil e quarenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art.37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2242853** e o código CRC **D28B8CD1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89422469/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **RAQUEL RODRIGUES DE MORAIS, CPF n.º698.550.051-04**, no valor estimado de R\$ 92.772,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2243139** e o código CRC **C854C3A7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89487587/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **RENATO MARINHO CORREA, CPF n.º 698.550.051-87**, no valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2243276** e o código CRC **4A5A6CA9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89385903/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas e/ou físicas - odontólogos, com assistência nas áreas de clínico geral odontológico, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial, endodontia, estomatologia, odontologia para pacientes com necessidades especiais, odontopediatria, patologia bucal e periodontia, na condição de consultórios, clínicas gerais e especializadas e hospitais, contemplando as seguintes coberturas: urgência odontológica exclusivamente em pronto socorro; consultas odontológicas em clínica geral e especializada; tratamento clínico, restaurador, periodontal, clínico e cirúrgico, endodôntico, incluindo cirurgia parendodôntica e odontopediatria, preventiva e curativa; atendimento em radiologia odontológica, realizada em clínicas especializadas; atendimento em patologia bucal e cirurgia buco-maxilo-facial, em ambiente hospitalar e atendimento a pacientes com deficiência (crianças e adultos), em ambiente hospitalar, sempre que solicitado pelo odontólogo assistente, interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **RONALDO NUNES ROCHA, CPF n.º 950.612.581-34**, no valor estimado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art.37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2242778** e o código CRC **EFE6C152**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

Às treze horas e trinta minutos do dia 07 de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima sexagésima reunião, ordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Olindina Botelho de Sousa; 3) Patrícia Pereira de Sousa, 4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz e 5) Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. No seguimento às demandas levantadas sobre o ano de 2022, houve a necessidade de iniciar os trâmites para elaboração da Certidão relativa às prestações de Contas de 2022 com os dados de janeiro à novembro de 2022, tendo em vista que o processo de dezembro ainda estava em fase de elaboração pela Secretaria Municipal de Finanças. Dentre os dados levantados na certidão, destacam-se a validação de saldos de todas as receitas orçamentárias, consignações (receitas extraorçamentárias), receitas intraorçamentárias, transferências do Tesouro Municipal, despesas extraorçamentárias (todos os pagamentos realizados mês a mês de folha de pessoal, encargos, despesas administrativas e com os serviços credenciados, indenizações, sentenças judiciais, etc.), bem como o levantamento do índice constitucional da folha de pessoal, porém, como o tempo se mostrou insuficiente para finalização desta pauta, com encerramento iminente da reunião às quinze horas e trinta minutos (conforme prazo máximo na legislação específica, regimento interno), reiterou-se a necessidade de convocação de novas reuniões para finalizar a certidão. Por ser verdade eu, Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves**  
**Presidenta**

**Weyner Alves Rosa**  
**Vice-Presidente**

**Bruna Guimarães Isecke**  
**Secretária**

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>3) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
<b>5) Weyner Alves Rosa</b>	5) Mônica Ferreira Pedroso Faria
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	***** (Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)</b>	***** (Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	***** (Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	***** (Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)</b>	***** (Sindigoiania)

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos dia 07 de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima sexagésima primeira reunião, ordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Olíndina Botelho de Sousa; 3) Patrícia Pereira de Sousa, 4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz e 5) Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. No seguimento às demandas e fechamentos sobre o ano de 2022 e planejamento de deliberações para 2023, houve a continuidade dos trâmites para elaboração da Certidão relativa às prestações de Contas de 2022 com os dados de janeiro a novembro de 2022, tendo em vista que o processo de dezembro ainda estava em fase de elaboração pela Secretaria Municipal de Finanças. Dentre os dados levantados foi discutida sobre a necessidade do aporte repassado pelo Chefe do Poder Executivo deste município, que se fez necessário para complementar as receitas do IMAS, diante do aumento das despesas específicas relacionadas direta e indiretamente aos impactos da pandemia do coronavírus, tais como: internações hospitalares, realizações de exames de teste de covid 19, de tomografias (com impacto direto e imediato), e indiretas como o aumento dos insumos do tipo mat/med, aumento de despesas relacionadas à carcinomas (pela falta de exames preventivos devido às restrições para atendimento e isolamento) e o impacto indireto da demanda reprimida das cirurgias e procedimentos eletivos que haviam sido suspensos como medida de contenção de gastos e de circulação de pessoas devido ao isolamento nos anos de 2021 e 2022, despesas extraorçamentárias (todos os pagamentos realizados mês a mês de folha de pessoal, encargos, despesas administrativas e com os serviços credenciados, indenizações, sentenças judiciais, etc.). Convoca-se para nova reunião para no dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves**  
**Presidenta**

**Weyner Alves Rosa**  
**Vice-Presidente**

**Bruna Guimarães Isecke**  
**Secretária**

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>3) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
<b>5) Weyner Alves Rosa</b>	5) Mônica Ferreira Pedroso Faria
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	***** (Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	***** (Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	***** (Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	***** (Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindgoiânia)</b>	***** (Sindgoiânia)

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

Às treze horas e trinta minutos do dia 14 de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima sexagésima segunda reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Olindina Botelho de Sousa; 3) Patrícia Pereira de Sousa, 4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz e 5) Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Mediante recebimento do Balancete de Dezembro de 2022 (22270000037846), foi reeditada a Certidão de Análise das Contas deste ano com a inclusão dos respectivos dados de dezembro, contemplando todos os dados analisados dos balancetes de 2022, conforme processo SEI nº 22270000035240. Dentre os dados levantados na Certidão do CFS, destacam-se a validação de saldos de todas as receitas orçamentárias, consignações (receitas extraorçamentárias), receitas intraorçamentárias, transferências do Tesouro Municipal, e aporte do Chefe do Poder Executivo totalizando 48.200,00 - quarenta e oito milhões e duzentos mil reais), despesas extraorçamentárias (todos os pagamentos realizados mês a mês de folha de pessoal, encargos, despesas administrativas e com os serviços credenciados, indenizações, sentenças judiciais, etc.), bem como a folha de pagamento de pessoal do IMAS (período de janeiro a dezembro de 2022), porém, considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste Conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião às 15h30, mantendo-se a demanda para deliberar sobre os processos em análise nas próximas reuniões. Por ser verdade eu, Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves**  
**Presidenta**

**Weyner Alves Rosa**  
**Vice-Presidente**

**Bruna Guimarães Isecke**  
**Secretária**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>3) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
<b>5) Weyner Alves Rosa</b>	5) Mônica Ferreira Pedroso Faria
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	***** (Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	***** (Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	***** (Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	***** (Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)</b>	***** (Sindigoiania)



**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia 14 de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima sexagésima terceira reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Olindina Botelho de Sousa; 3) Patrícia Pereira de Sousa, 4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz e 5) Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Em sequenciamento às demandas levantadas sobre o ano de 2022, também foi possível elaborar o parecer específico do mês de dezembro de 2022 (22270000037846), considerando o planejamento de deliberações em 2023, os prazos legais dos Controles Interno (CGM) e Externo (TCM/GO), finalizou-se o levantamento de dados relativos aos pagamentos em 2022 com a folha de pessoal do IMAS e respectivos índices constitucionais, para constar na Certidão (solicitada neste processo SEI nº 22270000035240) sobre as prestações de contas do IMAS em 2022, conforme estabelecido nos arts. 3º e 9º da IN 008/2015 do TCM/GO (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás). Foi possível realizar o lançamento da validação de saldos completa através da consulta do SCP-CASP (Sistema de Contabilidade Pública do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme Padrão Nacional da STN – Secretaria do Tesouro Nacional) finalizada a conferência dos dados da prestação de contas, emitiu-se a Certidão relativa às prestações de Contas de 2022, acrescentando os dados de dezembro/2022 ao período que já constava na mesma (janeiro a novembro de 2022). Convoca se para nova reunião no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves**  
**Presidenta**

**Weyner Alves Rosa**  
**Vice-Presidente**

**Bruna Guimarães Isecke**  
**Secretária**

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>3) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
<b>5) Weyner Alves Rosa</b>	5) Mônica Ferreira Pedroso Faria
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	***** (Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	***** (Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	***** (Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	***** (Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoíania)</b>	***** (Sindigoíania)

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

Às treze horas e trinta minutos do dia 23 de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima sexagésima quarta reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Olindina Botelho de Sousa; 3) Patrícia Pereira de Sousa, 4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz e 5) Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. No seguimento às demandas levantadas, notou-se que estão existindo divergências importantes e consideráveis em relação às demandas de atendimento, principalmente pela representação sindical em relação aos procedimentos de urgência e emergência, e às autorizações de procedimentos em feriados e finais de semana, houve a formalização de despachos à presidência do IMAS para esclarecimentos e elaboração de Portaria Regulamentadora dos atendimentos de Urgência e Emergência (sem que houvesse a necessidade de passar pela auditoria prévia do IMAS, sem prejuízo da auditoria pós). Houve a menção à portaria nº 48 de 2020 que só estabelece o prazo máximo de 24h para autorização de procedimentos, restando a necessidade de exemplificar e definir o que seria considerado procedimento de urgência/emergência e procedimentos eletivos que podem aguardar o prazo de 24h. Concluiu-se que a legislação do IMAS (Portarias) precisa ser melhor divulgada tanto aos usuários quanto aos credenciados para evitar falhas de comunicação e a consequente falta de atendimento. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião às 15h30, mantendo-se a demanda para deliberar sobre os processos em análise nas próximas reuniões. Por ser verdade eu, Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves**  
**Presidenta**

**Weyner Alves Rosa**  
**Vice-Presidente**

**Bruna Guimarães Isecke**  
**Secretária**

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>3) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
<b>5) Weyner Alves Rosa</b>	5) Mônica Ferreira Pedroso Faria
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	***** (Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)</b>	***** (Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	***** (Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	***** (Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)</b>	***** (Sindigoiania)

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia 23 de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima sexagésima quinta reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Olindina Botelho de Sousa; 3) Patrícia Pereira de Sousa, 4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz e 5) Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. O presidente do IMAS o Sr. Welmes Marques da Silva, que apresenta para o pleno o panorama da dinâmica sobre o fluxo de atendimentos no Gabinete, dentre os quais executa as solicitações relativas ao credenciamento de especialidades e foca nas prioridades essenciais como as urgências e emergências inclusive pediátricas. Por oportuno os representantes do Conselho expõem a necessidade de formalizar uma legislação específica sobre estas autorizações, fato que iria diminuir consideravelmente as demandas de atendimentos do Presidente, evitando o retrabalho, neste momento o mesmo se mostrou cético sobre a efetiva diminuição destas demandas, porém, houve a manifestação principalmente da representante do Sintego Elisabeth Machado Moraes quanto a previsão otimista desta demanda do CFS, tendo como base o fato de poder divulgar a possível portaria entre os sindicalizados, possibilitando a maior divulgação e consequente execução da regulamentação. No seguimento às demandas levantadas, Welmes discorre sobre a análise cautelosa e providencias cabíveis que vem adotando relativas a contribuição do PASEP em resposta aos questionamentos apresentados pelo conselheiro Robson Fernando. Convoca se e nova reunião para o dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos. Por ser verdade eu, Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves**  
**Presidenta**

**Weyner Alves Rosa**  
**Vice-Presidente**

**Bruna Guimarães Isecke**  
**Secretária**

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR NA SEDE DO IMAS, SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
3) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
5) Weyner Alves Rosa	5) Mônica Ferreira Pedroso Faria
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO SEACONS**

Às treze horas e trinta minutos do dia 28 de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima sexagésima sexta reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada excepcionalmente na Sede do SEACONS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Olindina Botelho de Sousa; 3) Patrícia Pereira de Sousa, 4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz e 5) Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Informa-se que a presidência eleita deste Conselho findará seu mandato no próximo dia sete de março de dois mil e vinte e três, portanto, que será necessário compor chapas para nova eleição no próximo dia 09 de março de 2023. Aberta o período de composição apresentação das possíveis chapas, os conselheiros optaram por apresentarem possíveis candidaturas no decorrer da semana. Houve a realização de procedimentos para o fechamento do mês, com a elaboração de documentação oficial para os órgãos de controle e gestão. Considerando o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho previsto em regimento interno encerra-se de forma tácita a presente reunião às 15h30, mantendo-se a demanda para deliberar sobre os processos em análise nas próximas reuniões. Por ser verdade eu, Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves**  
**Presidenta**

**Weyner Alves Rosa**  
**Vice-Presidente**

**Bruna Guimarães Isecke**  
**Secretária**

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS  
- CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA  
SEDE DO SEACONS**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>3) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
<b>5) Weyner Alves Rosa</b>	5) Mônica Ferreira Pedroso Faria
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	***** (Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	***** (Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	***** (Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	***** (Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)</b>	***** (Sindigoiania)



**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA EXCEPCIONALMENTE NA SEDE DO SEACONS (SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV. LIMP. PÚB. E AMBIENT. COL. LIXO SIM. EST. GOIÁS)**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia 28 de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi iniciada a centésima sexagésima sétima reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada excepcionalmente na Sede do SEACONS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Olindina Botelho de Sousa; 3) Patrícia Pereira de Sousa, 4) Paulo Gomes Borges e 5) Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC) e 5) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidente Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Houve a finalização dos procedimentos para o fechamento do mês, com a elaboração de documentação oficial para os órgãos de controle e gestão, porém, como o tempo se mostrou insuficiente para finalização das demais pautas de processos em análise, com encerramento iminente da reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, reiterou-se a necessidade de convocação de nova reunião para o dia nove de março de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, data em que será eleita a nova presidência deste Conselho, conforme determinação de mudança anual prevista no regimento interno. Por ser verdade eu, Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

**Daniela Nogueira David Alves**  
**Presidenta**

**Weyner Alves Rosa**  
**Vice-Presidente**

**Bruna Guimarães Isecke**  
**Secretária**

**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA EXCEPCIONALMENTE NA SEDE DO SEACONS (SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV. LIMP. PÚB. E AMBIENT. COL. LIXO SIM. EST. GOIÁS)**

<b>Conselheiras(os):</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Daniela Nogueira David Alves</b>	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
<b>2) Olindina Botelho de Sousa</b>	2) Ranufo de Sousa Melo
<b>3) Patrícia Pereira de Sousa</b>	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
<b>4) Robson Fernando de Nazareth Queiroz</b>	4) Paulo Gomes Borges
<b>5) Weyner Alves Rosa</b>	5) Mônica Ferreira Pedroso Faria
<b>Titulares da Representação Sindical:</b>	<b>Suplentes</b>
<b>1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)</b>	***** (Sindsaúde)
<b>2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)</b>	***** (Sintego)
<b>3) Elizabete Potenciano (Seacons)</b>	***** (Seacons)
<b>4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)</b>	***** (Sindffisc)
<b>5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)</b>	***** (Sindigoiânia)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**

**PORTARIA Nº 893/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

Considerando a necessidade de dar agilidade às demandas internas da empresa, garantindo a regularidade da prestação dos serviços públicos e evitar a quebra de continuidade das atividades internas.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a delegação de competências ao SUPERINTENDENTE FINANCEIRO para que, nas ausências do titular da Diretoria Administrativa/Financeira não atendidas pelo Art. 42 *caput* do Estatuto Social da empresa, haja continuidade das atividades internas.

**Art. 2º - DELIMITAR** as competências a serem desempenhadas pelo SUPERINTENDENTE FINANCEIRO, autorizando o desempenho das seguintes atividades:

- I - Organizar e Supervisionar o desempenho das atividades de competência da Diretoria;
- II - Coordenar e Orientar todos os setores subordinados à Diretoria;
- III - Expedir recomendações e assinar documentos internos (Pedidos de Compra, Estimativa de Preços, Mapas de Preços, Resoluções, Portarias, Ofícios, Memorandos, Trâmite de processos no Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED e no SEI), que garantam a fluidez das atividades inerentes à Diretoria.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2023.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco  
Goiânia – Goiás CEP: 74.405-010  
Fone: (62) 3524-8500

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, sob o regime de empreitada por preço unitário, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 31 de agosto de 2023 às 9h, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Processo nº 0001777/2023, objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**PKF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ:11.358.234/0001-21, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de (28.25-9-00) - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios; (28.29-1-99) - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios; (28.69-1-00) - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios; (33.14-7-10) - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; (33.21-0-00) - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; (46.18-4-99) - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; (46.63-0-00) - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; (47.44-0-03) - Comércio varejista de materiais hidráulicos; (47.44-0-05) - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. Sito a Rua CM 12, nº 230, Qd. 3, Lt. 17, Casa 01, Setor Cândida de Moraes, Cep: 74.463-260 - Goiânia - Go.